



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 (01)
PROCESSO Nº 29/2024
PROCESSO 1DOC Nº 33780/2024

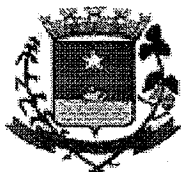
REFERENTE	Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR. PERÍODO: 120 (cento e vinte) dias	
EMISSÃO	07 DE FEVEREIRO DE 2024	
ABERTURA LANCES	29 DE FEVEREIRO DE 2024	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

FASE INTERNA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JÚNIOR, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª EXPOBEL, QUE ACONTECERÁ DE 09 A 17 DE MARÇO DE 2024, EM FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ.**

Conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência.

1.2. A licitação decorrerá na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.**

1.3. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, que acontecerá de 09 A 17 DE MARÇO DE 2024, EM FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ.

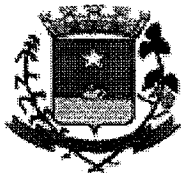
A contratação visa atender exclusivamente o período da feira, de 09 a 17 de Março de 2024, com os eventuais problemas que possam ocorrer na rede de distribuição de energia elétrica do parque, troca de luminárias e lâmpadas queimadas, e suporte e orientação aos expositores durante a instalação de seus estandes e outros.

Ainda, a contratação se justifica pelo fato da administração não possuir equipes qualificadas em número para atender as demandas do Município e as que venham ocorrer durante o evento. Visto que, durante a feira há a necessidade da equipe permanecer disponível no local constantemente, devido ao grande número de eventos que acontecem no sistema de alimentação de energia elétrica. Situação essas evidências em todas as edições passadas da Expobel.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. Do parque Jaime Canet Junior:



Imagem meramente ilustrativa.

O Parque de Exposições é um dos melhores e mais belos parques do sul do Brasil para realização de feiras e exposições ligadas ao setor agropecuário, comercial, industrial, gastronômico e entretenimento. No local são realizadas feiras como a Expobel, Expofeira Mulher, Via Tecnológica do Leite e Arenatech.

Começou a ser edificado no bairro Miniguaçu, em 1967, sua área total é de 140 mil m² possui uma grande diversidade de árvores e é cortado pelo rio Urugato. Abriga em sua área o Centro de Eventos Herculano Meurer, com capacidade para 10 mil pessoas, sendo o maior do Sudoeste, em anexo conta com o Auditório Jacinto Ghedin, com lotação de 250 lugares, o Museu da Colonização, pista para caminhada, pista de kart, quiosques, área de camping, chuveiros e um restaurante.

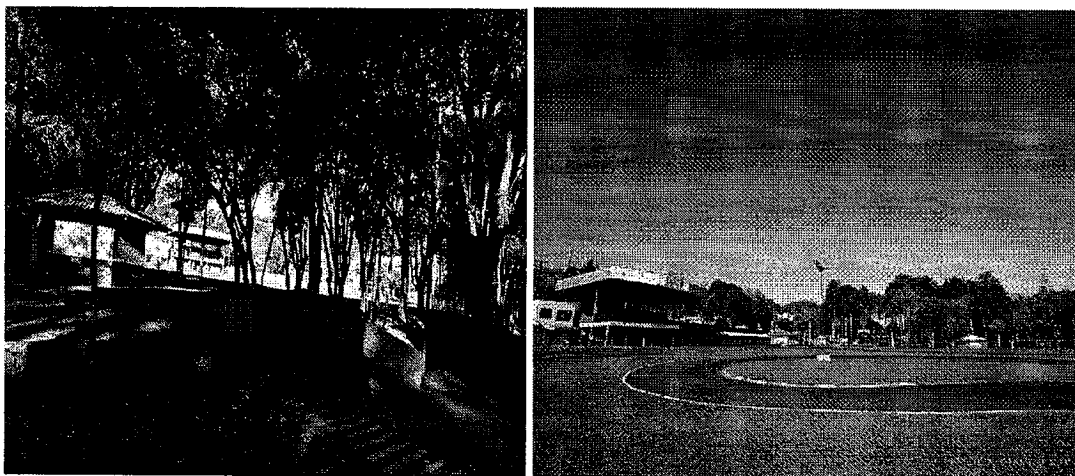
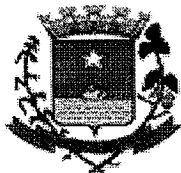


Imagem meramente ilustrativa.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.3. Da 31ª Expobel 2024:

A organização do evento estima um público aproximado de 500 mil pessoas durante o período da feira, que seja superado o número de expositores da última edição, 2022, que foi de mais de 640 participantes.

Devido a magnitude do evento a administração municipal em todas as edições, ou vem contratado empresas ou disponibilizando mão de obra própria para o serviço, objeto deste termo. Já que durante os quase dez dias de feira todos os problemas relacionado rede de energia elétrica são passíveis de acontecer, relacionados ao mais diversos fatores, como:

- Mudança de posição rede, visando atender a ponto específico;
- Descargas elétricas;
- Energia insuficiente em determinados locais devido a grande demanda;
- Quedas de galhos de árvores ou outro tipo de acidente;
- Curtos circuitos;
- Lâmpadas queimadas, entre outros.

Com isso, o evento exige uma equipe qualificada e treinada disponível, com equipamentos adequados para corrigir esses problemas e outros corriqueiros deste tipo de evento, para que a feira continue sendo o sucesso que é principalmente evitar qualquer tipo de acidente com o público, expositores e pessoas envolvidas com o evento.

2.4. Da quantidade:

Na definição da quantidade a ser licitada levamos em consideração as demandas anteriores e uma análise de eventuais demandas futuras.

2.6. Dos valores:

Os valores que precificaram esse termo e que definiram o valor máximo aceitável para o objeto foram obtidos através de coleta de orçamentos junto a empresas do ramo. Durante a pesquisa de preços, para referenciar o valor máximo aceitável para o objeto, a equipe de engenharia e demais envolvidos encaminharam solicitação de propostas a vários fornecedores do ramo, mas, somente dois orçamentos foram recebidos. Os demais alegaram não ter interesse na contratação, e com isso, não elaboraram orçamento.

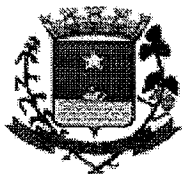
Embora nossa precificação ficou restrita a poucos orçamentos recebidos, isso não significa que não haverá disputa. Pois, o mercado do objeto em questão é extremamente competitivo e bem amplo.

Ainda, esclarecendo e justificando, a legislação exige, na fase interna da licitação, uma “ampla pesquisa de preços”:

Na própria Lei 8.666/93, art. 15, § 1º: **O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado;**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ainda, na Lei 8.666/93, art. 43, IV: **...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado...;**

Complementando, a Lei 10.520/01, no art. 3º, III: **dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;**

De sobremaneira, o Decreto 3555/00, art. 8º, § 2º, II, destaca: **...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...**

Consoante, ao destacado nas legislações, é imprescindível para uma contratação ter êxito, que a fase de precificação seja bem elaborada e executada. Mas, isso só, não impede a competitividade. Visto que, podem surgir novos fornecedores com interesse ao objeto, e qualificados para atender a demanda do Município.

Nesse sentido, o próprio TCU recomenda através do Acórdão 2.816/2014, para os órgãos a não restringir a pesquisa de preços a cotações de potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros e promovendo ações de capacitação em estimativa de preços, a partir de pesquisas em mídia e sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais, banco de preços, tabelas de fabricantes, dentre outros.

Com isso, é justificando nossa pesquisa, em anexo ao nosso termo, segue mapa comparativo de preços, juntado no site do banco de preços, negócios públicos, site contratado pelo município, para buscar informações sobre preços praticados por outros órgãos, ao qual demonstra valores de objeto de igual semelhança e complexidade do nosso. Demonstrando valores acima do teto máximo ao qual definimos para a nossa contratação.

Sendo assim, essa administração baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência na administração pública. Buscando metodologias que otimizem os processos cotidianos nas atividades corriqueiras das secretarias na busca constante por mecanismos que gerem economia ao erário público, de nossa síntese:

03. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado

3.2. Do habilitação Jurídica:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

3.3. Da qualificação econômico-financeira:

- Nos termos da lei;

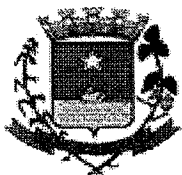
3.4. Da qualificação técnica:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

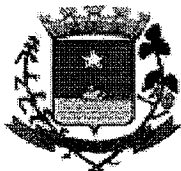
Estado do Paraná

- O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, conforme art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando o fornecimento do objeto a ser licitado, com características equivalentes e semelhantes ao do Termo de Referência, sendo:
 - ❖ Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura;
- Atestado comprovando possuir em seu quadro de funcionários, e/ou contrato de prestação de mão de obra, no mínimo 02 (dois) técnicos para operação e manutenção de rede de energia elétrica de baixa e média tensão;
 - ❖ Junto ao atestado deverão constar os documentos técnicos que identifiquem a relação com a empresa e comprovação técnico operacional dos funcionários (NRs 06, 10,18,35 ou outras relacionadas ao objeto);
- Atestado comprovando possuir em seu quadro de funcionários, e/ou contrato de prestação de mão de obra, 01 (um) profissional técnico habilitado e com registro no CREA/TRT, a fim de acompanhar os serviços e emitir ART OU TRT;
 - ❖ Junto ao atestado deverão constar os documentos técnicos que identifiquem a relação com a empresa e comprovação técnico operacional do técnico;
- Atestado de comprovação que possui caminhão e demais equipamentos necessários para serviços em rede de energia elétrica, podendo ser próprio ou locado;
 - ❖ Junto ao atestado deverão constar os documentos técnicos que identifiquem o tipo de veículo, adequação às normas regulamentadoras, em especial as que tratam do serviço;

04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:

- 4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.
- 4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.
- 4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 4.1.4. A licitação será realizada por item, visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

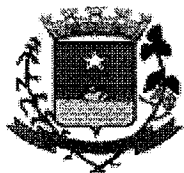
4.1.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar toda a documentação exigida, para análise e parecer técnico da equipe. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo proposto aceitável:

MASTROS E BANDEIRAS						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor (R\$)	Total
01	<p>Prestação de serviços (mão de obra e ferramental) para a manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da EXPOBEL 2024, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipe de no mínimo 02 (dois) técnicos para operação na rede de média e baixa tensão;• Ligação dos pontos de energia dos expositores na rede de distribuição interna ao parque;• Responsabilidade por eventuais manutenções que venham a ser necessárias na rede de média e baixa tensão durante o período da feira;• Caminhão guindaste/munck, com cesto acoplado e demais equipamentos necessários para o atendimento das demandas da feira;• Monitoramento da rede elétrica durante a feira, a fim de evitar sobrecarga nos principais pontos de ligação;• Emissão de ART ou TRT emitida por profissional legalmente habilitado;• Horário de plantão da equipe será a partir das 19:00 horas no decorrer da feira (09/03/24 a 17/03/24);		01 (um)	R\$28.520,00	R\$28.520,00	





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none"> • Equipe disponível 02 (dois) dias antes do início da feira (07/03/24 e 08/03/24) das 08:00 às 18:00 para realizar a ligação dos expositores a rede; • Deverá atender as normas ABNT NBR 5410, Nr 10, dentre outras relativas ao serviço; • Deverá estar incluído na proposta comercial, todas as despesas com deslocamentos, as despesas com folha de pagamento dos colaboradores envolvido, horas extras, impostos, notas fiscais, tributos e outros; 			
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL				RS\$28.520,00

O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL SERÁ NA ORDEM DE RSR\$28.520,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

5.2. Do reajustes inflacionário:

5.2.1. Por se tratar de aquisição única não será contemplado reajustes para o objeto.

5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conferência e visto de recebimento do fiscal.

5.3.2. Juntamente a nota fiscal deverão estar em anexo empenhos, negativas e demais documentos exigidos;

06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

07. LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO:

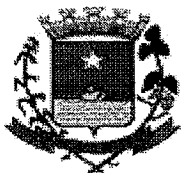
7.1. Os serviços serão prestados conforme descritivo do objeto e demais orientações da equipe técnica, contemplando toda a área interna do parque de exposições Jaime Canet Júnior, situado a rua Peru, 180, bairro MINIGUAÇU, durante a realização da 31ª Expobel, que acontecerá entre os dias 09 e 17 de março de 2023.

7.2. No ato do recebimento serão verificados itens obrigatórios e dispostos em edital, a fim de verificar suas condições técnicas e exigências mínimas constantes em contrato.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.3. Demais situações serão tratadas junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

7.4. Do recebimento do objeto:

7.4.1. Recebimento provisório:

Os fiscais técnicos do Município ao receber o objeto farão uma avaliação criteriosa destes quanto a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no edital e contrato. Nesta fase a equipe poderá abrir diligência junto ao fornecedor a fim de esclarecer e /ou dirimir eventuais dúvidas. Se a entrega for realizada pelo próprio fornecedor, essas serão esclarecidas no ato.

7.4.2. Recebimento definitivo:

Após realizadas as avaliações que confirmem a adequação do objeto aos requisitos técnicos definidos no edital e contrato, o fiscal fará ao aceite do objeto na própria nota fiscal ou nota de romaneio de entrega.

7.4.3. Da recusa total ou parcial:

Evidenciada tal situação a empresa terá prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a troca parcial ou total dos produtos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades a serem definidas em edital e contrato.

Conforme a Lei 8.666/93, no seu Art. 69:

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Art. 73, § 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O presente objeto vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo, da Lei nº. 8666/93.

8.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme o acordado e destacado no item 7.1. deste termo.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

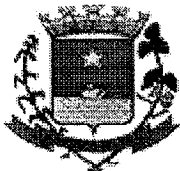
2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.
- 7º. Encaminhar à contratante toda a documentação exigida;
- 8º. Após a entrega oficial dos itens, encaminhar nota fiscal e demais documentos exigidos em edital;

9.2. Obrigações do Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7º. A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.

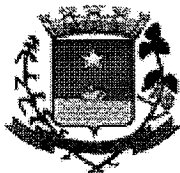
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- 10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.
 - 11.1.2. Quando solicitado pela Contratante, deverá:
 - Emitir notificações e demais documentos relativos à aquisição;
 - Analisar e conferir toda a documentação relativa aos pagamentos;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens/serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- ❖ MARCOS BORTOT, da Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ MARCOS GUERRA, da secretaria de Fazenda;
- ❖ MARCOS KOERICH, da Secretaria de Administração;

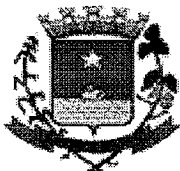
11.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Secretário de Administração, senhor ANTONIO CARLOS BONETTI.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe Técnica de fiscalização.

11.5. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Solicitação: Secretaria de Administração;
- Elaborador do termo de referência: NELSON VENZO;
- Contatos: venzonelson4@gmail.com;
- Data de envio: 13 de Dezembro de 2023.

13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

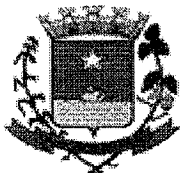
ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

Francisco Beltrão, Paraná, 13 de Dezembro de 2023.

NOTA: Documento com aposição a assinaturas eletrônicas/digital, conforme Decreto Municipal N°189, de 15/02/2022, Lei Federal n°14.063, de 23/09/2020 e Decreto n° 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto n° 10.900/2021).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14. ANEXOS:

ANEXO A: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Doc 01: Proposta comercial da empresa Eletro Beltrão;
Doc 02: Proposta da empresa TDA Engenharia;
Doc 03: Mapa comparativo de valores extraído do banco de preços/negócios públicos;

ANEXO B:

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

LOTE	ITEM	PROPOSTA 01 Eletro Beltrão Automação	PROPOSTA 02 TDA ENGENHARIA	PROPOSTA 03	MÉDIA FINAL
01	01	R\$28.520,00	R\$45.000,00	NÃO	R\$28.520,00

OBS: Durante a pesquisa de preços, para referenciar o valor máximo aceitável para o objeto, a equipe de engenharia e outros membros envolvidos encaminharam solicitação de propostas a vários fornecedores do ramo, mas, somente dois orçamentos foram recebidos. Os demais alegaram não ter interesse na contratação, e com isso, não elaboraram orçamento.

Embora nossa precificação ficou restrita a poucos orçamentos recebidos, isso não significa que não haverá disputa. Pois, o mercado do objeto em questão é extremamente competitivo e bem amplo.

NOTA: ORÇAMENTAÇÃO REPASSADA PELA EQUIPE DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



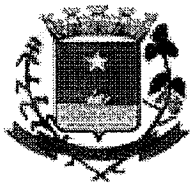
Código para verificação: F95C-F468-E90A-120D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 04/01/2024 09:07:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F95C-F468-E90A-120D>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JÚNIOR, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª EXPOBEL, QUE ACONTECERÁ DE 09 A 17 DE MARÇO DE 2024.

Informações Básicas:

Proponente: Município de Francisco Beltrão, PR;

Requisitante: Secretaria de Administração;

Secretário: Marcos ronaldo Koerich;

Elaboração: Nelson Venzo;

Objeto: Prestação de serviços de manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Júnior, durante a realização da 31ª EXPOBEL ;

Localização: Parque de Exposições Jaime Canet Júnior de Francisco Beltrão, Pr;

Referências: Lei Federal nº14.133/2021;

1. INTRODUÇÃO

Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União, conforme artigo nº18, inciso nº I, da Lei nº14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo

Destarte, na elaboração deste ETP, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 40/2020 SG/ME, de 22 de Maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP -, para análise e viabilidade técnica de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, que acontecerá de 09 A 17 DE MARÇO DE 2024, EM FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ. Com vistas a munir a administração de elementos suficientes para a realização do processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada e com expertise neste tipo de serviço.

1.1. Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório:

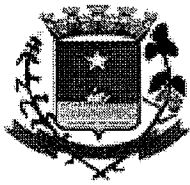
Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014;
- Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de Dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016;
- Decreto Municipal nº 251, de 20 de Maio de 2020, e legislação complementar aplicável;
- Portaria Municipal nº 323, de 13 de Setembro de 2023;
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988;
- Norma Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalhador;
- Lei Municipal de Cooperação Técnica N°4.863, de 24/11/2021;

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o estudo técnico preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

2. DO OBJETO

O objeto a ser analisado neste ETP é a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JÚNIOR, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª EXPOBEL, QUE ACONTECERÁ DE 09 A 17 DE MARÇO DE 2024, EM FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ.**

2.1. Da localização:

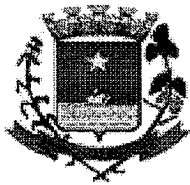
Os serviços serão prestados conforme descritivo do objeto e demais orientações da equipe técnica, contemplando toda a área interna do parque de exposições Jaime Canet Júnior, situado a rua Peru, 180, Bairro Miniguaçu, durante a realização da 31ª Expobel, que acontecerá entre os dias 09 e 17 de março de 2023.

2.2. Natureza e finalidade dos serviços de engenharia:

Trata-se de serviços comuns de manutenção elétrica, contemplando serviços em rede de baixa e média tensão, requerendo certo grau de experiência da equipe, sob orientação de responsável técnico.

1.3. Da classificação dos serviços:

Conforme definição do parágrafo único do art. 6º, XXI, a e b, da Lei n. 14.133, de 2021:, bens



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

e serviços comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Ainda, segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Dessa maneira, o objeto deste ETP enquadra-se na definição de bens e serviços comuns porque é composto por serviços padronizados e definidos inteiramente por meio de especificações objetivas, tanto no que diz respeito ao desempenho quanto à qualidade desejada.

Além disso, o objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, visto que pode ser fornecido por diversas empresas, que o fazem de maneira rotineira. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Municipalidade, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.

Na Lei nº14.333/2021, no seu Art. 18. [...] § 3º orienta que, em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de bens ou serviços comuns, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Salienta-se que o presente estudo de viabilidade baseia-se na necessidade do Município em trazer uma solução temporária para as necessidades relacionadas ao objeto, e que surgirem ou venham a surgir no decorrer da feira.

Nota-se que o evento, embora tenha certa previsibilidade, os departamentos técnicos do Município, não conseguem absorver mais esta demanda, visto que necessita de mão de obra especializada, e equipamentos adequados.

Também justificamos o presente estudo, esclarecendo que as equipes e equipamentos próprios do Município, não são em número suficiente para atender a mais esta demanda e especial não possuímos no quadro profissional habilitados para tal tarefa.

Do parque Jaime Canet Junior:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



Imagem meramente ilustrativa.

O Parque de Exposições é um dos melhores e mais belos parques do sul do Brasil para realização de feiras e exposições ligadas ao setor agropecuário, comercial, industrial, gastronômico e entretenimento. No local são realizadas feiras como a Expobel, Expofeira Mulher, Via Tecnológica do Leite e Arenatech.

Começou a ser edificado no bairro Miniguaçu, em 1967, sua área total é de 140 mil m² possui uma grande diversidade de árvores e é cortado pelo rio Urugato. Abriga em sua área o Centro de Eventos Herculano Meurer, com capacidade para 10 mil pessoas, sendo o maior do Sudoeste, em anexo conta com o Auditório Jacinto Ghedin, com lotação de 250 lugares, o Museu da Colonização, pista para caminhada, pista de kart, quiosques, área de camping, chuveiros e um restaurante.

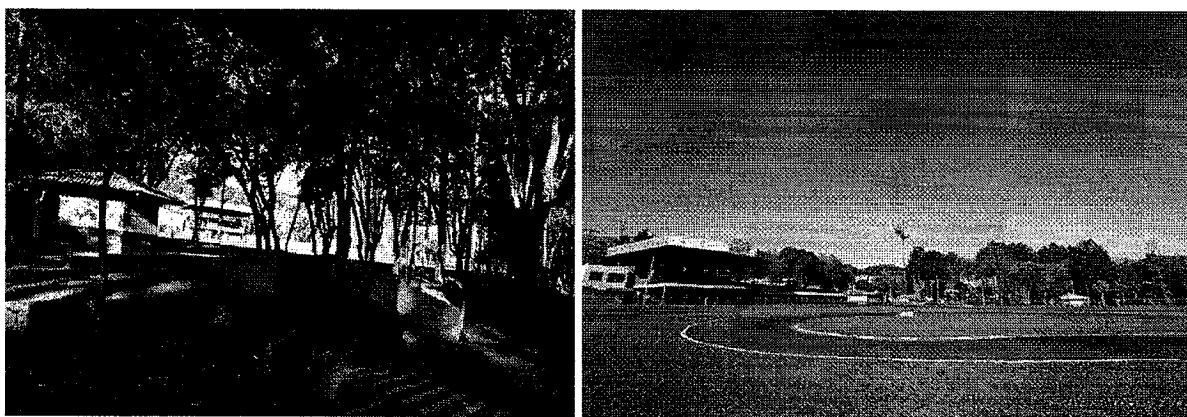
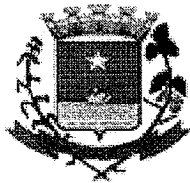


Imagem meramente ilustrativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Da 31ª Expobel 2024:

A organização do evento estima um público aproximado de 500 mil pessoas durante o período da feira, que seja superado o número de expositores da última edição, 2022, que foi de mais de 640 participantes.

Devido a magnitude do evento a administração municipal em todas as edições, ou vem contratado empresas ou disponibilizando mão de obra própria para o serviço, objeto deste termo. Já que durante os quase dez dias de feira todos os problemas relacionado rede de energia elétrica são passíveis de acontecer, relacionados ao mais diversos fatores, como:

- Mudança de posição rede, visando atender a ponto específico;
- Descargas elétricas;
- Energia insuficiente em determinados locais devido a grande demanda;
- Quedas de galhos de árvores ou outro tipo de acidente;
- Curtos circuitos;
- Lâmpadas queimadas, entre outros.

Com isso, o evento exige uma equipe qualificada e treinada disponível, com equipamentos adequados para corrigir esses problemas e outros corriqueiros deste tipo de evento, para que a feira continue sendo o sucesso que é principalmente evitar qualquer tipo de acidente com o público, expositores e pessoas envolvidas com o evento.

Dos serviços a serem prestados e responsabilidades:

Prestação de serviços (mão de obra e ferramental) para a manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Júnior, durante a realização da EXPOBEL 2024, conforme segue:

- Equipe de no mínimo 02 (dois) técnicos para operação na rede de média e baixa tensão;
- Ligação dos pontos de energia dos expositores na rede de distribuição interna ao parque;
- Responsabilidade por eventuais manutenções que venham a ser necessárias na rede de média e baixa tensão durante o período da feira;
- Caminhão guindaste/munck, com cesto acoplado e demais equipamentos necessários para o atendimento das demandas da feira;
- Monitoramento da rede elétrica durante a feira, a fim de evitar sobrecarga nos principais pontos de ligação;
- Emissão de ART ou TRT emitida por profissional legalmente habilitado;
- Horário de plantão da equipe será a partir das 19:00 horas no decorrer da feira (09/03/24 a 17/03/24);
- Equipe disponível 02 (dois) dias antes do início da feira (07/03/24 e 08/03/24) das 08:00 às 18:00 para realizar a ligação dos expositores a rede;
- Deverá atender as normas ABNT NBR 5410, Nr 10, dentre outras relativas ao serviço;
- Deverá estar incluído na proposta comercial, todas as despesas com deslocamentos, as despesas com folha de pagamento dos colaboradores envolvido, horas extras, impostos, notas fiscais, tributos e outros;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4. REQUISITANTE

O presente ETP foi solicitado pelo **Senhor Marcos Ronaldo Koerich**, Secretário Municipal, da **Secretaria de Administração**, do Município de Francisco Beltrão, PR.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

5.1. Da Fundamentação:

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Considerando também, o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 363 DE 10 DE AGOSTO DE 2023, que Estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Francisco Beltrão, justificamos que a contratação em questão fará parte do rol das contratações futuras e provisionadas por essa entidade.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação não foi elaborado documentação técnica, visto por se tratar de serviços corriqueiros e cotidiano das empresas do ramo.

6.2. Dos requisitos técnicos da contratação:

6.2.1. Esse ETP e documentos elaborados posteriormente trarão as informações necessárias, a saber:

- Definição dos locais de execução dos serviços: Rede interna de energia elétrica do Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, durante a realização da 31ª EXPOBEL;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados: Deverão estar de acordo com as determinações destacadas neste ETP, TR e edital do certame, sob orientação do profissional técnicos da empresa e do Município;

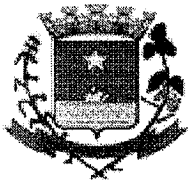
6.2.2. Das exigência mínimas a serem atendidas para a futura contratação:

Da contratada:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Ser empresa especializada na área e deve deter notório conhecimento e experiência nos serviços, objeto da futura contratação;
- Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a finalidade proposta pelo Município;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo total e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando o fornecimento do objeto a ser licitado, com características equivalentes, semelhantes e/ou superiores ao do objeto relacionado a este estudo;
- Comprovar por meio de Atestado, e/ou outro documento de que possui em seu quadro de funcionários, e/ou contrato de prestação de mão de obra, no mínimo 02 (dois) técnicos para operação e manutenção de rede de energia elétrica de baixa e média tensão;
- Comprovar por meio de documentos técnicos que identifiquem a relação com a empresa e comprovação técnico operacional dos funcionários (NRs 06, 10,18,35) ou outras relacionadas ao objeto;
- Comprovar por meio de Atestado, e/ou outro documento de que possui em seu quadro de funcionários, e/ou contrato de prestação de mão de obra, 01 (um) profissional técnico habilitado e com registro no CREA/TRT/CAU, a fim de acompanhar os serviços e emitir ART OU TRT/CAU;
- Comprovar por meio de Atestado, e/ou outro documento de que possui Atestado de comprovação que possui caminhão e demais equipamentos necessários para serviços em rede de energia elétrica, podendo ser próprio ou locado;
- Comprovar por meio de documentos técnicos que identifiquem o tipo de veículo, adequação às normas regulamentadoras, em especial as que tratam do serviço;
- Comprovar por meio de documentos que possui funcionários em quantidade e qualificados para o serviços, conforme a demanda da feira;

Da licitação:

A licitação deverá ocorrer na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Do serviço comum:

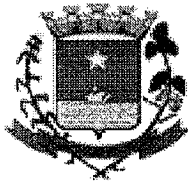
Trata-se de serviço comum (Lei nº 14.133), a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Do critério de julgamento por menor preço:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Objetivando o menor dispêndio para a Administração Pública, incluídos os custos indiretos objetivamente mensuráveis, a proposta vencedora será aquela que oferecer o menor preço, conforme artigo 33, da Lei 14.133/2021.

Do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei 14.133/2021:

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, será concedido/aplicado às ME/EPP, desde que atendidos os requisitos da lei e demais ordenamentos jurídicos.

Justificamos que por ser um objeto singular, encontramos dificuldades em localizar possíveis fornecedores que se enquadrem como ME/EPP em nossa região. Dessa maneira o certame se estenderá aos demais aumentando dessa maneira a competitividade no processo.

Ainda, a falta de fornecedores do produto induz a inexistência de, no mínimo, três ME/EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a futura contratação.

Dessa maneira, solicitamos aplicação dos benefício da Lei Complementar N°123/06, até o limite da lei, conforme parágrafo da própria lei:

(III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;)

A justificativa visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

Dos prazo de vigência da contratação e possibilidade de prorrogação:

O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da lei, com base na Lei nº14.133/2021.

Da habilitação:

Somente poderão participar do certame as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

Estarem em dias com as obrigações referenciadas abaixo:

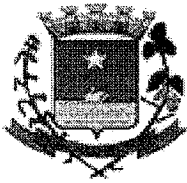
Jurídica:

- Para a empresa individual esta deverá apresentar o registro comercial vigente;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

→ Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Da regularidade fiscal e trabalhista:

- Cartão do CNPJ - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- Tributo Estadual - Regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Tributo Municipal - Regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- FGTS - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão da concorrência, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão da concorrência, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

NOTA: Todos os documentos deverão estar dentro do seu prazo de vigência.

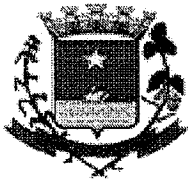
Apresentarem a documentação técnica na forma abaixo:

Qualificação técnico-profissional:

- a) Registro/Certidão de inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Comprovação do RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, Indicado(s) ter participado, nesta qualidade de responsável técnico, de SERVIÇOS pertinentes e compatíveis ou superiores à complexidade do objeto da presente licitação, por intermédio de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), conforme parcelas especificadas a seguir:

NOTA: Caso o registro do profissional seja de outro Estado, este deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR.

Qualificação técnico-operacional:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa;
- b) Comprovação pela EMPRESA LICITANTE de possuir Atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa de direito público ou privado, que demonstrem sua capacidade técnica e experiência prévia na execução de SERVIÇOS pertinentes e compatíveis ou superiores à complexidade do objeto licitado.

Para comprovação dos requisitos caso o atestado/certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de:

- a) Via autenticada do contrato atestado/certificado;
- b) Via autenticada do edital de licitação a que o atestado/certidão se refere;
- c) Cópia autenticada do termo de medição/recebimento a que o atestado/certidão se refere;
- d) Outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas.

As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações – CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização;
- d) Prazo de execução;
- a) Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente.

Deverão ainda ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p. ex.: por concessionárias ou sub-concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócios, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).

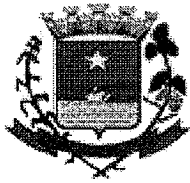
Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou subempreitada/subcontratação, a licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua autoria.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos.

NOTA: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Deverá ainda, emitir declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria n° 3214/78, contendo nome dos responsáveis e registro de classe (engenheiro de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho).

Deverá ainda, emitir lista de equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, demonstrando a disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados quando da execução dos serviços, constando o nome, n.º do RG e assinatura do responsável legal da empresa e o nome, n.º do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

Deverá ainda, comprovar a origem, através de documentação, sendo próprios ou de terceiros.

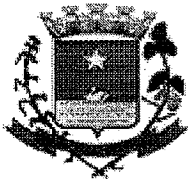
Qualificação econômico financeira:

A licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
 1. A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
 2. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 3. A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)

4. Comprovação através de seu balanço que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Fundamentação:

Os critérios de sustentabilidade devem ser orientados de acordo com o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, demonstrando e descrevendo os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável ao objeto a ser contratado.

Para o objeto a ser contratado as intervenções ambientais são mínimas ou inexistentes, mas, se vierem a ocorrer deverão ser tomadas as medidas necessárias para que o impacto ambiental seja o menor possível.

Dessa maneira, recomenda-se o acompanhamento técnico dos profissionais do Município, diariamente, no local de execução dos serviços.

Ainda, que a empresa seja orientada a não tomar decisões sem antes consultar as equipes do Município.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

8.2. A quantidade estimada, tipo de serviços, precificação, exigência técnicas, solicitação de propostas, foram elaboradas pelos profissionais técnicos do quadro próprio do município e acompanham este estudo e futuro termo de referência e edital.

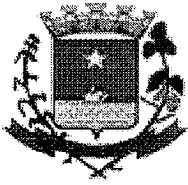
9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

9.2. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

- Pregão Eletrônico:

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos previamente, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Julgamento por Menor Preço:

O art. 33 da nova Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/21) estabelece em rol exaustivo os seguintes critérios de julgamento:

I – menor preço;

II – maior desconto;

III – melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – técnica e preço;

V – maior lance, no caso de leilão; ou

VI – maior retorno econômico.

O critério do menor preço, que também se traduz em menor dispêndio para a Administração, tem utilidade nos casos em que a Administração detém informações consistentes acerca do custo da obra ou serviço, a ponto de fixá-lo com relativa precisão no certame.

Nesse caso, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço com relação ao preço global fixado no edital.

- Fracionamento do objeto:

A contratação para a execução dos serviços deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento, com a execução por uma única empresa. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

- Participação de ME e EPP:

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estará sujeita ao ordenamento da lei. 133/2021, e lei 123/2005, e suas alterações.

- Subcontratação:

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

- Gerenciamento:

A gestão contratual se dará exclusivamente através da equipe da secretaria requisitante.

- Fiscalização:

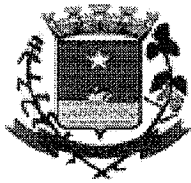
Ficará sob responsabilidade do corpo técnico do Município, envolvendo as equipes de engenharia civil e ambiental.

9.3. Seleção dos fornecedores:

Visando impulsionar o crescimento econômico, a transparência e a justa competição entre as empresas do ramo, esclarecemos que as Empresas interessadas no objeto, e que atendam às exigências técnicas destacadas em edital, terão a oportunidade de participar de licitações de forma mais justa e eficiente, criando um ambiente propício para a inovação e prosperidade.

Por se tratar de um serviço comum, visualizamos uma grande quantidade de participantes, visto que, somente em nossa região possui diversas empresas aptas a participar do certame e qualificadas para executar os serviços propostos, dentre elas destacamos:

- Flessak Eletro Industrial;
- Marmit Instalações;
- Douglas Possan Eireli;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Eletro Beltrao;
- Annes Engenharia;
- Muller materiais elétricos e serviços;
- Eletribel;
- Volts Automação;
- Beltrao Luz;
- ZV instalações elétricas;

Por se tratar de um processo eletrônico, visualizamos uma grande participação e enorme concorrência, devido em especial ao tipo de serviço a ser executado, e também devido aos alto valor estimado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fundamentação:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, tabelas referenciais, memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, que poderão constar como anexos, em conformidade aos dispostos no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

10.2. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados pela equipe de engenharia, com base no tipo de serviços que serão executados, tempo e demais exigências.

Os custos totais para execução dos serviços, foram elaborados por equipe técnica do Município, como também a orçamentação que fará parte integrante deste estudo e certame licitatório.

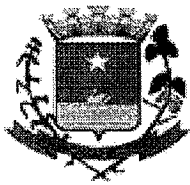
10.3. O valor máximo estimado será de R\$28.520,00 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais).

10.4.a composição do preço final se deu através no menor valor realizado através de proposta e encaminhado ao Município.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação destina-se a execução de serviços de manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Júnior, durante a realização da EXPOBEL 2024, contemplando mão de obra de eletricitas, responsável técnico, ferramental adequado e outros equipamentos necessários à execução adequada e segura dos objeto, como já referenciados neste estudo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Todo o serviço deverá seguir rigorosamente o descritivo do objeto, o edital a ser elaborado e orientações da equipe de engenharia do Município.

Deverá atender as normas ABNT NBR 5410, Nr 10, Nr 35, dentre outras relacionadas ao serviço;

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte deste, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido, gerenciamento otimizado. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Sendo assim, e pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Almejamos com o certame selecionar o fornecedor melhor qualificado para a prestação dos serviços e conseqüentemente a proposta mais vantajosa a essa administração;

Garantir um controle de qualidade dos serviços prestados;

Monitorar os possíveis impactos ambientais;

Diminuir os riscos, identificar as falhas e corrigi-las com a maior brevidade;

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, mantendo-se o padrão de qualidade em todas as etapas necessárias.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Validação de respectivo estudo técnico preliminar;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas, contendo valores totais, unitários, quantitativos e descrição dos serviços;
- Emissão e registro de ARTs necessárias;
- Emissão e validação das licenças necessárias;
- Pareceres contábil com dotação orçamentária;
- Parecer jurídico circunstanciado;
- Parecer final do órgão de controle interno;
- Elaboração de edital da licitação;
- Cumprimento dos prazos legais obrigatórios;
- Habilitação nos termos da lei dos participantes;
- entre outros.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem em andamento nesta administração contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

16. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

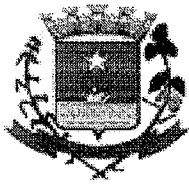
16.1. Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O procedimento para as contratações de interesse público devem buscar sempre a proposta mais vantajosa, trazendo um agrupamento de benefícios, onde, tal conceito vai além do mero ato de obter os menores preços, mas, sim, analisar os benefícios do processo, onde é necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscombetrão.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que existir a oferta;
- Remoção e destinação final apropriada dos resíduos gerados pela execução dos serviços;
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT/NBR, IAT, CONAMA, NORMA REGULAMENTADORAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR, NORMAS DA COPEL, entre outras;

O art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia, e correlacionados, deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas serviços e obras efetivamente contratado, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto por essa contratação.

Diante disso, na execução dos serviços deverão a empresa contratada e o Município, observar e cumprir as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais.

Consoante ao exposto, deverão as equipes técnicas do Município, em especial as da secretaria de de Viação e Obras e de Meio Ambiente, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços a serem contratados.

17. MAPA DE RISCOS

17.1. Fundamentação: O artigo 6º da Lei 14.133/2021, considera, em seu paragrafo nº XVII - Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

Dessa maneira, a matriz de risco abaixo, procura identificar os principais riscos que permeiam o procedimento de licitação, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação, como segue:

Análise de Riscos

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
Ordem Sequencial	Risco	Descrição do Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
1º	Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontra e

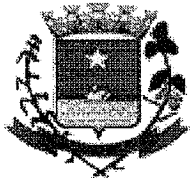
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



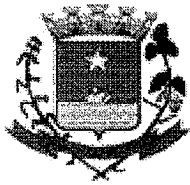
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	proceder com a retificação dos requisitos técnicos.
2º	Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva no processo.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3º	Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4º	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5º	Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto; Comprometimento dos prazos; Atrasos nas futuras obras;	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução análise adequada dos valores a serem pagos; Envolver setores responsáveis no processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência necessárias à condução de todo o processo. Manter contato direto com possíveis fornecedores, e virando assim o fracasso da licitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6º	Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência; Objeto claro e referenciado;	análise mútua das equipes envolvidas; revisão do Tr; análise do edital e seus anexos;
GESTÃO CONTRATUAL E FASE DE EXECUÇÃO				
Ordem Sequencial	Risco	Descrição do Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
1º	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades do setor requisitante; Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização diária e mensal a ser realizada pelo Município; Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais; Aplicação de advertências; notificação extrajudicial; rescisão contratual; abertura de processo administrativo sancionador; aplicação de Multas e glosas;
2º	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora no atendimento às demandas; Descontinuidade dos serviços;	Fiscalização intensa junto ao prestador dos serviços;	Montar no parque, local a ser executados os serviços, base de fiscalização; manter no local em expediente a ser definido responsável técnico, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de manter a fiscalização constante;
3º	Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Município e empresa devem fazer uma análise das circunstâncias e ações possíveis; Planejamento prévio do serviço a ser executado; Levantamento junto a defesa civil das previsões do tempo; provisionar junto a contratada método



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

				alternativo para o possível evento;
4º	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato; Contratação de empresa sem capacidade financeira compatível com o valor total da contratação;	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto; Abandono do contrato; Inadimplemento com funcionários e fornecedores;	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa; Acervo técnico compatível com o objeto; Análise criteriosa da lista de equipamento disponíveis para a execução dos serviços;	Avaliar adequadamente a empresa; Solicitar documentos relativos aos pagamentos dos funcionários; Fazer medições e pagamentos constantes, a fim de dar folga no caixa da empresa;
5º	Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como riscos diretos de má execução do objeto, são de responsabilidade da contratada.

Para os caracterizados como administrativos são de responsabilidade do Município, em todas as fases do certame, e da contratação.

Salientamos aqui, que a fim de minimizar os riscos eventuais relacionados à execução do objeto, a Administração Municipal, deverá manter contato diário com a Contratada e sua equipe técnica.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A futura contratação trata de Prestação de serviços de manutenção de rede de energia elétrica, onde todos os serviços a serem prestados são padronizáveis, ou seja, em termos de desempenho e qualidade, podem ser mensurados ainda na fase de contratação.

Ainda, as contratações anteriores de serviços semelhantes feitas por esse Município e acompanhadas pelo corpo técnico de engenheiros, indicam que a contratação, aqui visualizada, apresenta requisitos técnicos, experiência e expertise, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Juntamente a isso, o Município não possui equipe qualificada e nem equipamentos em número suficiente para atender a essa nova demanda, de modo que para suprir as novas necessidades é imprescindível a futura contratação, tendo em vista, as necessidades inerentes da feira, 31ª Expobel, como relacionados neste estudo.

Desta maneira, e após consignado neste estudo técnico técnico, mostra-se viável a contratação de empresa para a Prestação de serviços (mão de obra e ferramental) para a manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL 2024, a fim de manter toda a estrutura de fornecimento d e energia elétrica e iluminação do evento.

Sendo assim, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

NELSON VENZO
Elaboração do ETP

Francisco Beltrão, 04 de Dezembro de 2023.

Documento com aposição a assinaturas eletrônicas/digital, conforme Decreto Municipal Nº189, de 15/02/2022, Lei Federal nº14.063, de 23/09/2020 e Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	33780/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 28.520,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 5046/2023 de 21/09/2023.

Programa 1501 - Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 13: Parque de Exposições Jaime Canet Jr.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 5099/2023 de 26/12/2023.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
8571	11.001	15.451.1501.2.067	3.3.90.39.05.00	507	0,00

Obs: saldo orçamentário em: 12/01/2024.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B22F-5734-454A-B8EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 15/01/2024 14:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B22F-5734-454A-B8EB>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 471 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 04/02/2024
EDIÇÃO Nº 2932
FLS: 109
ASS: Schmidt

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 511/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio junto aos procedimentos licitatórios e de contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, permitida a recondução, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Portaria, sendo:

I - AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

- a) Nileide T. Perszel;
- b) Daniela Raitz;
- c) Marcelo Felipe de Costa;
- d) Priscila Alves de Luca;
- e) Vlademir Vieira da Cunha.

II - PREGOEIROS:

- a) Daniela Raitz;
- b) Vlademir Vieira da Cunha.

III - EQUIPE DE APOIO:

- a) Claudio Kozan;
- b) Daniela Raitz;
- c) Dianara Gabriele Klim Krukoski;
- d) Julio Cesar Perin;
- e) Marcelo Felipe de Costa;
- f) Marcos Ronaldo Koerich;
- g) Maria Rita Brufati;
- h) Nelson Venzo;
- i) Samantha Pécoits;
- j) Vanios Carlos Bihel;
- k) Suzane Vollmerhausen.

IV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a) **PRESIDENTE:**

1.0 Priscila Alves de Luca.

b) **SUPLENTES:**

1.0 Níleide T. Perszel;

2.0 Marcelo Felipe de Costa.

c) **MEMBROS:**

1.0 Camila Antunes dos Santos;

2.0 Carine Wagner;

3.0 Lorizete Artuzo;

4.0 Marcelo Felipe de Costa;

5.0 Nelaine Dutra Alves;

6.0 Níleide T. Perszel;

7.0 Saranatha Pécoits;

8.0 Suzane Vollmerhausen.

Art. 2º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Francisco Beltrão.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A Comissão de Contratação deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.

II - licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;

III - licitação na modalidade concurso;

IV - procedimentos auxiliares de credenciamento que trata o Decreto Municipal n° 509, de 19 de dezembro de 2023.

§ 1° A Comissão de Contratação deverá efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, 03 (três) membros e sempre em quantidade ímpar.

~~Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais n.º 224 de 14 de junho de 2023 e n.º 323 de 13 de setembro de 2023.~~

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Altera Portaria Municipal n.º 471, de 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 5º da Portaria Municipal n.º 471, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 323 de 13 de setembro de 2023.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 25/2024

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
25	Contratação de Serviço	05/02/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
739-1	MARCOS RONALDO KOERICH	28/2024	29
Local			
10	Departamento Administrativo		
Órgão			
03	Secretaria Municipal de Administração		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 (TRINTA) DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL E ACETE DA FISCALIZAÇÃO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PARQUE JAIME CANET JUNIOR - 31ª EXPOBEL - 09 A 17 DE MARÇO DE 2024		120 Dias	

Descrição:

Prestação de serviços (mão de obra e ferramental) para a manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da EXPOBEL 2024, conforme segue:

- ? Equipe de no mínimo 02 (dois) técnicos para operação na rede de média e baixa tensão;
- ? Ligação dos pontos de energia dos expositores na rede de distribuição interna ao parque;
- ? Responsabilidade por eventuais manutenções que venham a ser necessárias na rede de média e baixa tensão durante o período da feira;
- ? Caminhão guindaste/munck, com cesto acoplado e demais equipamentos necessários para o atendimento das demandas da feira;
- ? Monitoramento da rede elétrica durante a feira, a fim de evitar sobrecarga nos principais pontos de ligação;
- ? Emissão de ART ou TRT emitida por profissional legalmente habilitado;
- ? Horário de plantão da equipe será a partir das 19:00 horas no decorrer da feira (09/03/24 a 17/03/24);
- ? Equipe disponível 02 (dois) dias antes do início da feira (07/03/24 e 08/03/24) das 08:00 às 18:00 para realizar a ligação dos expositores a rede;
- ? Deverá atender as normas ABNT NBR 5410, Nr 10, dentre outras relativas ao serviço;
- ? Deverá estar incluído na proposta comercial, todas as despesas com deslocamentos, as despesas com folha de pagamento dos colaboradores envolvido, horas extras, impostos, notas fiscais, tributos e outros;

Justificativa:

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, que acontecerá de 09 A 17 DE MARÇO DE 2024, EM FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ.

A contratação visa atender exclusivamente o período da feira, de 09 a 17 de Março de 2024, com os eventuais problemas que possam ocorrer na rede de distribuição de energia elétrica do parque, troca de luminárias e lâmpadas queimadas, e suporte e orientação aos expositores durante a instalação de seus estandes e outros.

Ainda, a contratação se justifica pelo fato da administração não possuir equipes qualificadas em número para atender as demandas do Município e as que venham ocorrer durante o evento. Visto que, durante a feira há a necessidade da equipe permanecer disponível no local constantemente, devido ao grande número de eventos que acontecem no sistema de alimentação de energia elétrica. Situação essas evidências em todas as edições passadas da Expobel.

A organização do evento estima um público aproximado de 500 mil pessoas durante o período da feira, que seja superado o número de expositores da última edição, 2022, que foi de mais de 640 participantes.

Devido a magnitude do evento a administração municipal em todas as edições, ou vem contratado empresas ou disponibilizando mão de obra própria para o serviço, objeto deste termo. Já que durante os quase dez dias de feira todos os problemas relacionado rede de energia elétrica são passíveis de acontecer, relacionados ao mais diversos fatores, como:

- ?Mudança de posição rede, visando atender a ponto específico;
- ?Descargas elétricas;
- ?Energia insuficiente em determinados locais devido a grande demanda;
- ?Quedas de galhos de árvores ou outro tipo de acidente;
- ?Curtos circuitos;
- ?Lâmpadas queimadas, entre outros.



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 25/2024

Com isso, o evento exige uma equipe qualificada e treinada disponível, com equipamentos adequados para corrigir esses problemas e outros corriqueiros deste tipo de evento, para que a feira continue sendo o sucesso que é principalmente evitar qualquer tipo de acidente com o público, expositores e pessoas envolvidas com o evento.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
091312	SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS (MAO DE OBRA)	UN	1,00	28.520,00	28.520,00
	Prestação de serviços (mão de obra e ferramental) para a manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da EXPOBEL 2024, conforme segue: ? Equipe de no mínimo 02 (dois) técnicos para operação na rede de média e baixa tensão; ? Ligação dos pontos de energia dos expositores na rede de distribuição interna ao parque; ? Responsabilidade por eventuais manutenções que venham a ser necessárias na rede de média e baixa tensão durante o período da feira; ? Caminhão guindaste/munck, com cesto acoplado e demais equipamentos necessários para o atendimento das demandas da feira; ? Monitoramento da rede elétrica durante a feira, a fim de evitar sobrecarga nos principais pontos de ligação; ? Emissão de ART ou TRT emitida por profissional legalmente habilitado; ? Horário de plantão da equipe será a partir das 19:00 horas no decorrer da feira (09/03/24 a 17/03/24); ? Equipe disponível 02 (dois) dias antes do início da feira (07/03/24 e 08/03/24) das 08:00 às 18:00 para realizar a ligação dos expositores a rede; ? Deverá atender as normas ABNT NBR 5410, Nr 10, dentre outras relativas ao serviço; ? Deverá estar incluído na proposta comercial, todas as despesas com deslocamentos, as despesas com folha de pagamento dos colaboradores envolvido, horas extras, impostos, notas fiscais, tributos e outros;				
				TOTAL	28.520,00
				TOTAL GERAL	28.520,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/02/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão - Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, objetivando a **Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de FEVEREIRO de 2024 às 09h00min

UASG: 987565 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

São Pregoeiros deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Daniela Raitz e Vlademir Vieira da Cunha, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria Municipal nº 471/2023 de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 1.3 A licitação será dividida em **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103.
- 1.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, contato: venzonelson4@gmail.com.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Francisco Beltrão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.
- 2.7 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.
- 3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 20 deste edital.
- 3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.
- 3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11 As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.
- 3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 3.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 3.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "**aberto**", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

7 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:**

7.3.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

7.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

7.3.3 Os benefícios referidos no item 7.3.2 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**, conforme disposto no art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021.

7.4 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 7.3.2, considera-se:

7.4.1 **Âmbito Local:** limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;

7.4.2 **Âmbito Regional:** Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo:

7.4.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **por item**.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacaopffb@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do Licitante**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto à complexidade operacional e estrutural.

11.3.3.1.1 Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

11.3.3.2 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente.

11.3.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico, como responsável técnico por mais de uma proponente, para o mesmo item.

11.3.3.3 Comprovante de registro no CREA, CAU e/ou CFT, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

11.3.3.3.1 Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do CREA do Paraná em relação ao profissional indicado antes da assinatura do contrato.

11.3.3.4 Comprovação da disponibilidade do profissional da área, indicado no subitem 11.3.3.2, pela proponente mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços, certidão do Conselho de Classe (CREA,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CAU, CFT, etc). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.3.3.5 Comprovação de no mínimo 02 (dois) profissionais para operação e manutenção de rede de energia elétrica de baixa e média tensão e detentores de cursos **NR 35 e NR 10** de trabalho em altura.

11.3.3.6 Comprovação da disponibilidade do profissional da área indicado no subitem 11.3.3.5 pela proponente mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.3.3.7 Declaração de disponibilidade de caminhão adequado e demais equipamentos necessários para os serviços em rede de energia elétrica.

11.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.4 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Octavia Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.6.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.6.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, Atestados, etc).

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

15.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 O MUNICÍPIO enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

16.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

16.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

16.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

16.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopffp@gmail.com.

17.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopffp@gmail.com.

17.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Recursos COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8571	11.001	15.451.1501.2.067	3.3.90.39.05.00	507

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

19.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

19.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

19.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

19.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19.6 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

20 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

20.2 Os serviços deverão ser executados no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, Rua Peru, 180, Bairro Miniguaçu, durante a realização da 31ª Expobel, da seguinte forma:

- 20.2.1 Dias 07/03/2024 e 08/03/2024: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 22:00 horas;
- 20.2.2 Dias 09/03/2024 e 10/03/2024: das 10:00 às 24:00 horas;
- 20.2.3 Dias de 11/03/2024 à 15/03/2024: das 14:00 às 24:00 horas;
- 20.2.4 Dias 16/03/2024 e 17/03/2024: das 10:00 às 24:00 horas;
- 20.2.5 Dia 18/03/2024: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas.

20.3 Em caso de situação excepcional que seja necessário um chamado emergencial fora dos horários especificados no item 20.2 e subitens, a empresa deverá estar disponível sem custo adicional.

20.4 No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

20.4.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

20.5 Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

20.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais.

20.5.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

20.6 Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

20.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

20.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.7 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

20.8 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

21 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

21.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

21.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Tabela Descritiva de Itens; Anexo 2 – Modelo de Proposta; e Anexo 3 – Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

22.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/legislacao/>

22.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

22.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

22.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do MUNICÍPIO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

22.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o MUNICÍPIO, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

22.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23 - DO FORO

23.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro.

Francisco Beltrão/PR, 06 de fevereiro de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR

ANEXO - I

TABELA DESCRITIVA DE ITEM(NS)

1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	90114	<p>Prestação de serviços (mão de obra e ferramental) para a manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da EXPOBEL 2024, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Equipe de no mínimo 02 (dois) técnicos para operação na rede de média e baixa tensão; ● Ligação dos pontos de energia dos expositores na rede de distribuição interna ao parque; ● Responsabilidade por eventuais manutenções que venham a ser necessárias na rede de média e baixa tensão durante o período da feira; ● Caminhão guindaste/munck, com cesto acoplado e demais equipamentos necessários para o atendimento das demandas da feira; ● Monitoramento da rede elétrica durante a feira, a fim de evitar sobrecarga nos principais pontos de ligação; ● Emissão de ART ou TRT emitida por profissional legalmente habilitado; ● Horário de plantão da equipe será a partir das 19:00 horas no decorrer da feira (09/03/24 a 17/03/24); ● Equipe disponível 02 (dois) dias antes do início da feira (07/03/24 e 08/03/24) das 08:00 às 18:00 para realizar a ligação dos expositores a rede; ● Deverá atender as normas ABNT NBR 5410, Nr 10, dentre outras relativas ao serviço; ● Deverá estar incluído na proposta comercial, todas as despesas com deslocamentos, as despesas com folha de pagamento dos colaboradores envolvido, horas extras, impostos, notas fiscais, tributos e outros; 	1	SERV	28.520,00	28.520,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte reais)**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

2. **Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:**

- Nome:

- CPF:

- Endereço:

- Telefone:

- e-mail:

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR

ANEXO - III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR**, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado para o objeto é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2024 (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 23



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8571	11.001	15.451.1501.2.067	3.3.90.39.05.00	507

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, Rua Peru, 180, Bairro Miniguaçu, durante a realização da 31ª Expobel, da seguinte forma:

- Dias 07/03/2024 e 08/03/2024: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 22:00 horas;
- Dias 09/03/2024 e 10/03/2024: das 10:00 às 24:00 horas;
- Dias de 11/03/2024 à 15/03/2024: das 14:00 às 24:00 horas;
- Dias 16/03/2024 e 17/03/2024: das 10:00 às 24:00 horas;
- Dia 18/03/2024: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de situação excepcional que seja necessário um chamado emergencial fora dos horários especificados no PARÁGRAFO SEGUNDO acima, a empresa deverá estar disponível sem custo adicional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor MARCOS RONALDO KOERICH, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.982.839-23 e portador do RG nº 9.159.721-7-PR.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelos Servidores MARCOS BORTOT, da Secretaria de Viação e Obras e MARCOS GUERRA, da secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, xxx de xxxxx de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

97901 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR
 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação/manutenção/operacão - elétrica

Descrição Detalhada: Prestação de serviços (mão de obra e ferramental) para a manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da EXPOBEL 2024, conforme segue:
 DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 28.520,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Proc. Administrativo 7- 33.780/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-PE - Pregões

Data: 06/02/2024 às 11:46:58

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMF-FT, GVP-PC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE

TR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DURANTE A EXPOBEL 2024

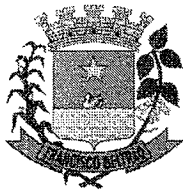
Segue parecer jurídico.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0082_2024_Proc_33780_Fase_Interna_Pregao_Eletonico_Prestacao_de_servicos_de_manutencao_da_rede_eletrica



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

80

PARECER JURÍDICO N.º 0082/2024

PROCESSO N.º : 33780/2024
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO - EXPOBEL

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, durante a realização da 31ª Expobel, que acontecerá no período de 09 a 17 de março de 2024, ao custo máximo de R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais), via Pregão Eletrônico.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II¹ da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.² O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta

¹ "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica".

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em *dispensa* e *inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 6º, inc. XLI³, da Lei n.º 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto *possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado* (art. 29 da Lei n.º 14.133/2021).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- (a) **Exigências Satisfeitas:**
 - (i) **Modalidade por tratar-se de contratação de serviços comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa** (art. 17, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021⁴);
 - (ii) **Tipo de Licitação: menor preço por item** (art. 82, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021⁵ e Decreto Municipal n.º 15/2024);

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 6º (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

⁴ “Art. 17 (...) § 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.”

⁵ “Art. 82 (...) § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições, no período de 09 a 17 de março de 2024, considerando as contratações similares realizadas anteriormente para o mesmo evento;
- (iv) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foi anexado o orçamento da empresa Eletro Beltrão Automação Industrial Ltda (R\$ 28.520,00), TDA Engenharia Ltda (R\$ 45.000,00), além dos valores pesquisados no Banco de Preços Públicos (média de R\$ 43.540,15), sendo justificada a ausência de outros orçamentos, tendo em vista que demais fornecedores do ramo não demonstraram interesse na contratação, todavia que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados e atende as disposições do Decreto Municipal n.º. 508/2023, pois aproxima-se da última contratação efetuada pela municipalidade para o mesmo objeto através da Dispensa n.º. 14/2022 (R\$ 17.500,00). Salienda-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;
- (vi) **Minuta do Edital e do Contrato:** o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei n.º. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º. 15/2024. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.
- (b) **Exigência Não Satisfeita:**
- (i) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei n.º. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer que o Documento de Formalização de Demanda – DFD fundamenta o Plano





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de Contratações Anual – PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração e, considerando a inexistência de PCA neste Município até o presente momento. No entanto, não foi anexado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo obrigatória a sua elaboração nos termos do art. 18, inc. I e § 1º da Lei nº. 14.133/2021, contendo, no mínimo, os elementos indicados no § 2º do mesmo dispositivo;

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, durante a realização da 31ª Expobel, que acontecerá de 09 a 17 de março de 2024, ao custo máximo de R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais), via Pregão Eletrônico, desde que haja o retorno do processo à Secretaria solicitante para atender a exigência apontada no Subitem 2.2, “b”, “i”.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 6 da Instrução Normativa nº. 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de fevereiro de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁶ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁷ “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A18F-C64C-0604-02C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:


- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 06/02/2024 11:47:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A18F-C64C-0604-02C4>

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 09/02/2024 08:19:33
 Ambiente: PRODUÇÃO
 Pedido de Cotação Eletrônica

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/02/2024.

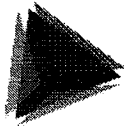
Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97901 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90001/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
29				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.				
Data da Divulgação				
14/02/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 14/02/2024 às 08:00		Em 29/02/2024 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	29		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100115451150120673390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.520,00		
Data de Lançamento do Edital	07/02/2024	Data Registro	07/02/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	29/02/2024	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 96255838900 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

87

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO 09/2024
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, DISPENSA ELETRÔNICA para Contratação de folhas de respostas para os testes psicológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.773,60 (seis mil, setecentos e setenta e três reais com sessenta centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2024 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pb-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal nº 5411/2023 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 13:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 07 de fevereiro de 2024.
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: ITEM, LÍQUIDA, DESCRIÇÃO, Fornecedor, QTD, UN, LIMITE, TOTAL. Includes details for 'Formação continuada com duração mínima de 08 horas com dia e local a ser agendado pelo receitante municipal de educação com o conteúdo cultural com a seguinte temática: apresentar o arcabouço legal que orienta a atuação dos professores/funcionários em todas as unidades escolares abrangidas temas como constituição federal, lei de proteção de dados, plano nacional/municipal de educação e políticas educacionais e planejamento pedagógico (matriz curricular).

Table with columns: Fornecedor, VALOR TOTAL POR FORNECEDOR, LÍQUIDA. Includes Fornecedor: INSTITUTO MAIRO MARETTINI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

Salto do Lontra, 07 de fevereiro de 2024
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024
Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitação nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 36/2024, para a contratação de serviços médicos de área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - rede básica de atenção primária, pediatria, clínica geral de consultório ambulatorial com visita domiciliar, serviço de saúde da família, serviço de atendimento básico complementar de pediatria, rede básica de atenção primária em atenção básica e clínica eletiva, 12005 horas. Valor Global: R\$ 302.932,2002.3 5 30.39.00
Data: 07/02/2024

PAULO HORN
Presidente
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024
Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitação nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 35/2024, para a contratação de serviços médicos de área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - rede básica de atenção primária, pediatria, clínica geral de consultório ambulatorial com visita domiciliar no estrato urbano da família, área de atendimento básico complementar de pediatria, rede básica de atenção primária em atenção básica e clínica eletiva, 12005 horas. Valor Global: R\$ 305.600,00. Data: 07/02/2024. Valor: R\$ 305.600,00. Data: 07/02/2024.

PAULO HORN
Presidente
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O Sr. Presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação em vigor, homologando a licitação nº 02/2024 e a proposta apresentada, a qual foi elaborada conforme o Edital de Licitação, processo nº 09/2024, e a proposta de preços apresentada pelo fornecedor vencedor:

Table with columns: Fornecedor e Resumo de Itens Vencidos: Un, Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes Fornecedor: SIGMORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 025 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: Dispõe sobre a atribuição de gratificação pelo exercício da função de assessoreamento a empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 026 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024
Súmula: Designar empregado em comissão no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br e http://www.ciintermunicipal.com.br/ams/

Logo for CONSUD Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste. Includes text: RESOLUÇÃO Nº 14/2024 DATA 07/02/2024. SÚMULA: Exonera servidor em cargo efetivo e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO: Promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Fica exonera, a pedido, a servidora Sra. TATIANA MONSCH portadora do RG Nº. 10.188.243-8 SSP PR e CPF Nº. 080.958.349-63, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, a partir de 06/02/2024. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2024. Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 07 de fevereiro de 2024. JEAN PIERR CATTO Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000/2024 - UASG 987565
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Carret Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pb-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/

app/edital?s?francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pb-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.
Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.
VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
Processo Licitatório Nº 132/2023 - HOMOLOGADO EM: 19/03/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 02/02/2024 a 02/02/2025)
DETERMINAÇÃO: 132/2023 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS LTDA - ME - CNPJ: 02.282.308/0001-82.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's a ser utilizadas conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência em anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2023, com o preceito de preço eletrônico, sendo preferencialmente de fabricação nacional.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for 'Equipamento de Proteção Individual - EPI'.

PAULO ANTONIO FERREIRANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
Processo Licitatório Nº 132/2023 - HOMOLOGADO EM: 19/03/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 02/02/2024 a 02/02/2025)
DETERMINAÇÃO: INDE LICITAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 22.567.000/0001-83.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's a ser utilizadas conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência em anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2023, com o preceito de preço eletrônico, sendo preferencialmente de fabricação nacional.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes items for 'Equipamento de Proteção Individual - EPI'.

PAULO ANTONIO FERREIRANI
Prefeito Municipal

Uma licitação importante merece ser vista por todos.
46 3520.4000
LIGUE E ANUNCIE
JORNAL DE BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 045 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 045 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental de obras voltadas à pavimentação asfáltica de estradas, as áreas que específica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exigência legal de declaração de Utilidade Pública para instruir o procedimento de Autorização Ambiental em empreendimentos públicos de pavimentação de estrada consolidada;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

Considerando proporcionar maior segurança à população, aos moradores das comunidades e demais usuários das vias, bem como para melhorar o escoamento de produtos agropecuários, o transporte escolar e a trafegabilidade de pessoas;

Considerando a Resolução SEMA nº 46 de 17/06/2015, a qual estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 3º, VIII, alínea "c" da Lei Federal nº 12.651/2012, o qual visa demonstrar que as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, são compreendidos como de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental competente (IAT-PR), as áreas denominadas:

I - Pavimentação asfáltica na comunidade Linha Gaúcha - a partir da Estaca 0 na Coordenada 26° 4' 55.10"S / 53° 10' 44.07" O até a estaca final Coordenada 26° 4' 41.92"S / 53° 10' 43.92"O.

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário, especificamente pavimentação asfáltica no Município de Francisco Beltrão-PR.

Art. 3º As obras a serem realizadas nas áreas estabelecidas no art. 1º deste Decreto são embasadas em questões técnicas levantadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, assim, devidamente caracterizadas em projetos, plano de trabalho e memorial descritivo e especificações técnicas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A966D987

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 005-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário, **10 (dez)** dias de férias a que de direito, ao servidor **OSNI FERNANDO LUCHTEMBERG**, ocupante do cargo efetivo de Vigia – nível-5, relativo ao período aquisitivo de 14.03.2022 a 13.03.2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:04D17D81

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 006-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário, **10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora **DILMA ABATI**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível-1, relativo ao período aquisitivo de 12.02.2022 a 11.02.2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D3342D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: B2EB0745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 65/2024 - referente ao processo de dispensa nº 2/2024.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos (15.000 sachês de sais para reidratação oral e 90.000 comprimidos de Dipirona 500mg) para tratamento de pacientes diagnosticados com Dengue.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega e Nota Fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6670	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: 38A5C334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADILHANE PAINI BORÇATTO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 66/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

PRAZO: 12 (doze) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 168.310,08 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e dez reais e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AFG SERVICOS MEDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 67/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

PRAZO: 12 (doze) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 184.415,04 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BCR CLINICA PEDIÁTRICA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 68/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

PRAZO: 12 (doze) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 168.310,08 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e dez reais e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BG FUCHTER SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 69/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

PRAZO: 12 (doze) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 150.765,12 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA CANDIDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 70/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

PRAZO: 12 (doze) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 120.421,44 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 8/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

PRAZO: 12 (doze) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 120.421,44 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

HABILITAÇÃO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.332.845/0001-51 DUNS®: 939191140
 Razão Social: DOUGLAS POSSAN LTDA
 Nome Fantasia: ELETRO POSSAN
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/06/2024
Receita Municipal	Validade:	05/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 07/03/2024 15:25

CPF: 478.XXX.XXX-00 Nome: VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Ass: _____

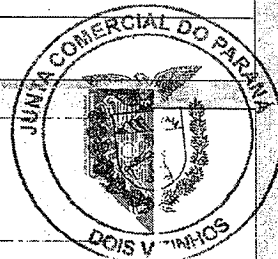


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) DOUGLAS POSSAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AGENOR POSSAN		(mãe) CLEONIR SALETE POSSAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-06-1983	IDENTIDADE número 8.203.352-1	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 038.745.979-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA 09 DE SETEMBRO			NÚMERO 218
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS POSSAN			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA 09 DE SETEMBRO			NÚMERO 218
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E SERVICOS DE INSTALACAO		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09-04-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF, NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) DOUGLAS POSSAN			
DATA DA ASSINATURA 26-03-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. DINO BACHION RUA 4799, 511 - JARDIM ACACIA - PARANAGUÁ - PR 03.04.12	AUT DOUGLAS POSSAN	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2012 SOB NÚMERO: 41107215199 Protocolo: 12/301313-5, DE 02/04/2012 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110721519-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DOUGLAS POSSAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGÍME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALESSANDR POSSAN		(mãe) CIRENIR SALETE POSSAN	
RAZÃO SOCIAL (se aplicável) DOUGLAS POSSAN	IDENTIDADE (número) H.203.352-1	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 038.745.979-03			
RUA (número e complemento) (LADRADOURO - rua, av etc.) RUA 09 DE SETEMBRO			
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO BAIRRO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000
MUNICÍPIO SANTO DO LONTRA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CODIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO N
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS POSSAN - ME			
RUA (número e complemento) RUA 09 DE SETEMBRO		NÚMERO 218	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BAIRRO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000
MUNICÍPIO SANTO DO LONTRA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL (R\$) R\$ 60.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS	
TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, EQUIPAMENTOS ELETRICOS E SERVICOS DE INSTACAO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09-04-2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.332.845/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerente) DOUGLAS POSSAN ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 15-08-2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 22.08.12	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2012 SOB NÚMERO: 20125963092 Protocolo: 12/596309-2 DE 21/08/2012 Empresa: 4110721519-9 DOUGLAS POSSAN ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
--	---

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0721519-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) DOUGLAS POSSAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
Sexo <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE PAI AGENOR POSSAN		MAE CLEONIR SALETE POSSAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1983	IDENTIDADE (número) 8.203.352-1	ORGÃO EMISSOR SP	UF PR
CPF (número) 038.745.979-03			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA 09 DE SETEMBRO			NÚMERO 218
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA			UF

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à

Junta Comercial do Paraná

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DOUGLAS POSSAN - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 09 DE SETEMBRO			NÚMERO 218
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA		UF PR	País BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ **60.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso)
(sessenta mil reais)

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 47.44-0/99 Atividades Secundárias 47.42-3/00 43.21-5/00 43.22-3/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista de material elétrico Instalação e manutenção elétrica Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Instalações de equipamentos de segurança instalação de sistemas hidráulicos, encanamentos.
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/04/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.332.845/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3-NÃO
--	--	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
DOUGLAS POSSAN ME

DATA **11/11/2013** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão RG 8.850.195-1 12 NOV. 2013	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2013 SOB NÚMERO: 20136581072 Protocolo: 13/658107-2, DE 11/11/2013 Empresa: 411 0721519 9 DOUGLAS POSSAN - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL






Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107215199		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DOUGLAS POSSAN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) AGENOR POSSAN		MÃE CLEONIR SALETE POSSAN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 82033521	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 038.745.979-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA 09 DE SETEMBRO				NÚMERO 218
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006565 - Salto do Lontra	
MUNICÍPIO Salto do Lontra				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS POSSAN				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA 09 DE SETEMBRO				NÚMERO 218
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BEM MORAR COOHALON I	CEP 85670-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006565 - Salto do Lontra	
MUNICÍPIO Salto do Lontra		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRISPADA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4321500 Atividade Secundária 4329104, 4399104, 4742300, 4744099	Descrição do Objeto Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/04/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.332.845/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 26/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2190002751661		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/06/2019 18:53 SOB Nº 20194044815.
PROTOCOLO: 194044815 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902937549. NIRE: 41107215199.
DOUGLAS POSSAN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DOUGLAS POSSAN

Fla 01

CNPJ. 15.332.845/0001-51 – NIRE Nº. 41107215199

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Inscrição de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopininho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, Empresário individual sob o nome empresarial de Douglas Possan com sede à Rua 09 de Setembro nº. 218, **Bairro Bem Morar Coohalon I, Salto do Lontra – PR., CEP 85.670.000.**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **4110721519-9 em 03/04/2012** e no CNPJ/MF sob o número **15.332.845/0001-51**;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada. Mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **DOUGLAS POSSAN EIRELI**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) sendo o aumento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLAUSULA QUARTA- DO ENDEREÇO, passa a partir desta data para a Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP. 85670-000.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, com o teor seguinte:

DOUGLAS POSSAN EIRELI

CNPJ. MF. 15.332.845/0001-51

ATO CONSTITUTIVO

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopininho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000,. Devidamente inscrita na CNPJ. 15.332.845/0001-51 ora transforma seus registro de empresa individual em empresa individual de responsabilidade limitada – eireli a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, a empresa girará sob o nome empresarial de **DOUGLAS POSSAN EIRELI.**, com sede e domicílio na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP. 85670-000 , consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da lei nº. 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DOUGLAS POSSAN

fla. 02

CNPJ. 15.332.845/0001-51 – NIRE 41107215199

empresarial de **DOUGLAS POSSA EIRELI.**, com sede e domicílio na Rua Ipê Amarelo nº 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85.670-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas. **Parágrafo único:** A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 03/04/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa, que é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406 /2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **DOUGLAS POSSAN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DOUGLAS POSSAN

Fla 03

CNPJ. 15.332.845/0001-51 -- NIRE 41107215199

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO DO FORTÉ EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra Pr., 03 de Dezembro de 2020.

Douglas Possan



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSON EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN
22758216949	LUIZ SPADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 12:57 SOB Nº 41691070481.
PROTOCOLO: 207494720 DE 09/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1Z006117910. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.
NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
DOUGLAS POSSON EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, as empresas, não sujeita a comprovação em sua integridade nas respectivas partes, inseridas nas respectivas páginas de verificação.

DOUGLAS POSSON EIRELI**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 01****CNPJ. N° 15.332.845/0001-51 - NIRE N° 41601070481**

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 29/06/1983, RG n° 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF n° 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo n° 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa DOUGLAS POSSON EIRELI, com sede à Rua Ipê Amarelo n° 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra – PR., CEP 85.670.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601070481 em data de 09/12/2020 e no CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51, resolvem promover as seguintes alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

Cláusula 1ª: DO NOME EMPRESARIAL. A empresa girará sob o nome empresarial de **DOUGLAS POSSAN EIRELI**.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 04 de Fevereiro de 2021

Douglas Possan



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 10:26 SOB Nº 20210724021.
PROTOCOLO: 210724021 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100775045. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.
NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.
DOUGLAS POSSAN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISOLIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, no impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DOUGLAS POSSAN EIRELI**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 02**

CNPJ. Nº. 15.332.845/0001-51 - NIRE Nº. 41601070481

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho-PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Prof. Neuri Bau nº.956 Centro Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, com sede à Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra - PR., CEP 85.670.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601070481 em data de 09/12/2020 e no CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51 e última alteração sob o nº. 20210724021 em data de 04/02/2021; resolvem promover as seguintes alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

Cláusula 1ª: DO ENDEREÇO: Fica alterado para Av. Bertino Warmling nº 857, Centro Salto do Lontra Estado do Paraná, CEP. 85670-000.

Cláusula 2ª: DA ATIVIDADE: A empresa terá por objeto de exploração do ramo de: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e instalações para uso em obras, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e Comércio atacadista de Material elétrico.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

Cláusula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 02 de Julho de 2021

Douglas Possan

Uso exclusivo JUCEPAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN



CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/07/2021 09:15 SOB Nº 20214363450,
PROTÓCOLO: 214363430 DE 05/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104759133. CÍVIL DA SEDE: 13332845000151.
NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2021.
DOUGLAS POSSAN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BIACCHI
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresiacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se empresa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ. Nº. 15.332.845/0001-51 – NIRE Nº. 41601070481

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorçado, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESI -PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Prof. Neuri Bau nº. 956, Bairro centror, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa **DOUGLAS POSSAN EIRELI**, com sede à Av. Bertino Warmling nº. 357, Bairro Centro, Salto do Lontra – PR., CEP 85.670.000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41601070481** em data de **09/12/2020** e no CNPJ/MF sob o número **15.332.845/0001-51** e última alteração sob o nº. 20214363430 em data e seção de **05/07/2021**; resolvem promover as seguintes alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

Clausula Primeira: Fica criada uma filial na cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, à Av. General Osório 515, Quadra 387 lote 04, Sala 02, Bairro Congo, CEP. 85.604-240.

Clausula Segunda: DA ATIVIDADE: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de terras e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e Comércio atacadista de Material elétrico.

Clausula Terceira: DO CAPITAL SOCIAL - O qual se destina, para efeitos fiscais o capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Clausula Quarta: Terá início das atividades logo após da data de registro na junta comercial.

Clausula Quinta: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

Salto do Lontra, PR, 16 de Setembro de 2021

Douglas Possan

Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 16:45 SOB Nº 41902055066.
 PROTOCOLO: 216305276 DE 16/09/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106908128. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.
 NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2021.
 DOUGLAS POSSAN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCELIN
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DOUGLAS POSSON EIRELI**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 03****CNPJ. Nº. 15.332.845/0001-51 - NIRE Nº. 41601070481**

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 29/06/1983, RG nº 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF nº 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo nº. 47, Bairro Bem Morar. Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa DOUGLAS POSSON EIRELI, com sede à Av. Bertino Warmling nº 857, Centro Salto do Lontra Estado do Paraná, CEP. 85670-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41601070481 em data de 09/12/2020** e no CNPJ/MF sob o número **15.332.845/0001-51** e última alteração sob o nº. 20214363430 em data de 05/07/2021; resolvem promover as seguintes alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

Cláusula 1ª: DA ATIVIDADE: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e Comércio atacadista de Material elétrico, Serviços de pintura de edifícios e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 30 de Setembro de 2022

Douglas Possan



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 03/10/2022 14:51 SOB Nº 20226841596.
PROTOCOLO: 226841596 DE 30/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212978760. CNPJ DA EADE: 15332845000151.
NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.
DOUGLAS POSSAN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAFAEL BICALEA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, de empresa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando nos respectivos códigos de verificação.

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ n.º 15.332.845/0001-51 - NIRE n.º 41601070481**

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 29/06/1983, RG n.º 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF n.º 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo n.º 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, com sede a Av. Bertino Warming n.º 857, Centro Salto do Lontra Estado do Paraná, CEP. 85670-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601070481 em data de 09/12/2020 e no CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51 e última alteração sob o n.º 20226841596 em data de 03/10/2022; resolvem promover as seguintes alteração mediante as seguintes cláusulas e condição:

CLAUSULA 1ª- A transformação automática de eireli para Ltda, contida no art 41 da Lei n.º. 14195 de 26 de Agosto de 2021.

CLAUSULA 2ª. - Para tanto, consolida na íntegra, o Contrato Social da referida LTDA, com o teor seguinte:

**DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ. Nº. 15.332.845/0001-51
NIRE Nº. 41601070481**

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 29/06/1983, RG n.º 8.203.352-1-SESP-PR expedição em 16/09/1997 e CPF n.º 038.745.979-03, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo n.º 47, Bairro Bem Morar, Salto do Lontra/Pr. CEP. 85670-000, na qualidade de empresário da empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, com sede a Av. Bertino Warming n.º 857, Centro Salto do Lontra Estado do Paraná, CEP. 85670-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41601070481 em data de 09/12/2020 e no CNPJ/MF sob o número 15.332.845/0001-51 e última alteração sob o n.º 20226841596 em data de 03/10/2022.

Clausula 1ª- A presente girará sob a denominação de DOUGLAS POSSAN LTDA com sede na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na Av. Bertino Warming n.º. 857, Bairro Centro, CEP: 85.580-000.

Clausula 2ª- DO OBJETO SOCIAL A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas e Comércio atacadista de Material elétrico, Serviços de pintura de edifícios e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**DOUGLAS POSSAN LTDA****CNPJ nº. 15.332.845/0001-51 - NIRE nº. 41601070481**

Clausula 3ª.- DA FILIAL: Na Av. General Osório nº. 515, Lote 04 Quadra 387, Sala 02, Bairro Cango, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP. 85.604.240.

Clausula 4ª.- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Clausula 5ª.- O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

DOUGLAS POSSAN - QUOTAS 105.000 - CAPITAL 105.000,00

Clausula 6ª.- A empresa iniciou suas atividades em 09 de Abril de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 7ª.- A responsabilidade do titular é residual, ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Clausula 8ª.- A administração da sociedade caberá ao titular DOUGLAS POSSAN com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros bem como ceder ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

Clausula 9ª.- Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula 10ª.- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**DOUGLAS POSSAN LTDA**

CNPJ.nº. 15.332.845/0001-51 - NIRE nº. 41601070481

Cláusula 11ª.- O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 13ª.- O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Cláusula 14ª.- Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 15ª.- Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra/Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de sociedade Ltda., em 01-(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra Pr. 16 de Janeiro de 2023

DOUGLAS POSSAN
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874597903	DOUGLAS POSSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 09:22 SOB Nº 20230320090.
 PROTOCOLO: 230320090 DE 16/01/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301113151. CNPJ DA SEDE: 15332845000151.
 NIRE: 41601070481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
 DOUGLAS POSSAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DOUGLAS POSSAN LTDA**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 06****CNPJ. Nº. 15.332.845/0001-51 – NIRE Nº. 41601070481**

DOUGLAS POSSAN, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 29/06/1983, natural da cidade de Chopinzinho – PR, residente e domiciliado na Rua Pref. Neuri Bau nº. 956, Bairro Centro na cidade de Salto do Lontra – PR, CEP 85670-000, portador do RG nº. 8.203.352-1/ESP-PR emissão em 16/09/1997 e do CPF nº. 038.745.979-03; Único sócio da sociedade empresarial que gira sob o nome comercial de **DOUGLAS POSSAN LTDA**, CNPJ nº. 15.332.845/0001-51, estabelecida na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na Avenida Bertino Warmling, nº.857, Bairro Centro, CEP 85670-000, com o contrato social arquivado sob o nº. 41601070481 por data de 09/12/2020 e última alteração registrada sob o nº. 20230320090 em data de 26/01/2023; resolve promover as seguintes alterações mediante cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO ENDEREÇO DA FILIAL, passa a ser cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Rua Florianópolis, nº. 297, Bairro Centro, Lote 05-A da Quadra 315, CEP 85601-560.

Cláusula 2ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim, justos e contratados datam, lavram e assinam eletronicamente o presente instrumento em 01 (uma) via.

Salto do Lontra – PR, 18 de Abril de 2023

Douglas Possan**Sócio Administrador****Uso exclusivo JUCEPAR:**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS POSSAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03874597903	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.332.845/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOUGLAS POSSAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO POSSAN	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BERTINO WARMLING	NÚMERO 857	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASPOSSAN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3191-0137
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2024 às 16:03:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ: 15.332.845/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:57 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **0FF2.E603.DF8F.00B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032972115-10

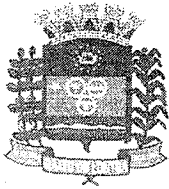
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.332.845/0001-51**
Nome: **DOUGLAS POSSAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

1

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 811/ 2024

REQUERENTE: O MESMO
 CADASTRO...: 35500
 NOME.....: DOUGLAS POSSAN LTDA
 CNPJ/CPF...: 15.332.845/0001-51
 ENDEREÇO...: AV BERTINO WARMLING 857 CENTRO,
 MUNICIPIO.: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: CADASTRO FISCAL

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias a partir da data de emissão e cópia da mesma só terá validade se conferida com a sua original

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Código/Ano da certidão.....: 811/2024
 Código da certidão.....: 795912935820528

Salto do Lontra - Pr, 07/03/2024

ELIZANDRA ROSSATTO
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E
 CADASTRO TÉCNICO

1

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Bau, 975 - Salto do Lontra - Paraná

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.332.845/0001-51
Razão Social: DOUGLAS POSSAN EIRELI
Endereço: AV BERTINO WARMLING 857 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022719100106093296

Informação obtida em 07/03/2024 13:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS POSSAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Certidão n°: 2192898/2024

Expedição: 09/01/2024, às 13:16:02

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS POSSAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.332.845/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo Sr. José Claudimar Borges, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, sob a responsabilidade técnica do Antônio Carlos Vieira, Engenheiro Eletricista, Registro no CREA PR 85171/D, RNP 1700424998 e ART 1720224674971 realizou:

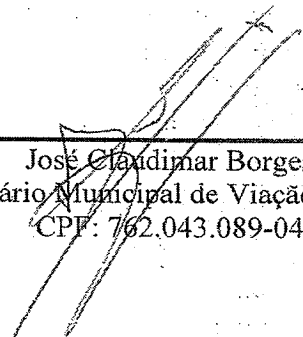
DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

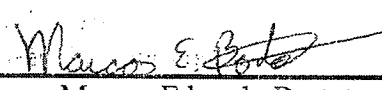
1. Número do Contrato: Pregão Eletrônico nº 119/2022, Ata de Registro de Preços nº 721/2022, Contrato nº 711/2023 e 1º Termo Aditivo ao contrato nº 711/2023.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, Francisco Beltrão - PR.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Lote	Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.
003	1	81924	Execução de serviços de manutenção corretiva da rede de distribuição do sistema de iluminação pública municipal, localizados nos parques, praças, vias (postes do tipo Republicanos e outros (com altura média de 4,5 metros)	Hora	1.500	129,00
003	2	81925	Acionamento de veículos para execução dos serviços, ITEM 01, cujo deslocamento exceder a 10(dez) KM rodados, (valor por R\$ por quilômetro rodado)	Km	1.000	2,95

4. Período de realização dos serviços: Data de início: 27/07/2022 e data de término: 08/01/2024.

Francisco Beltrão - PR, 29 de janeiro de 2024.


 José Claudimar Borges
 Secretário Municipal de Viação e Obras
 CPF: 762.043.089-04


 Marcos Eduardo Bortot
 Engenheiro Eletricista
 CREA/PR 194479/D
 RNP: 1720052050



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240000688

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CARLOS VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CARLOS VIEIRA**

RNP: 1700424998

Registro: **PR-85171/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720240577713** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/02/2024 Baixada em: 01/02/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DOUGLAS POSSAN LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO** CNPJ: 77.816.510/0001-66

Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Contrato: ARP 721/2022 CONTRATO 711/2023 celebrado em 27/07/2022 Vinculado a ART: 1720224674971

Valor do contrato: R\$ 196.450,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85601-030

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/07/2022 Conclusão efetiva: 08/01/2024

Finalidade: Comercial

Proprietário: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Atividade Técnica: 1- Execução de manutenção de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 1500 HORAS;
2- Execução de manutenção de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 1000 KM

Observações:

SERVICÓS DE MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PÚBLICA COM ACIONAMENTO DE VEICULOS.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000688/2024

02/02/2024 08:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 27571/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 27571/2024.

CAT nº 1720240000688 de 01/02/2024, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
seobras@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para fins de comprovação da capacidade técnica que a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI presta os serviços relacionados abaixo, com as seguintes características:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Eletricista Antônio Carlos Vieira

RNP 1700424998

Carteira CREA PR-85171/D

Registro/Visto 61029

CONTRATADA

DOUGLAS POSSAN EIRELI inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, sediada na Rua 09 de Setembro, nº 218, Bairro Bem Morar Coohalon I, CEP: 85.670-000, em Salto do Lontra/PR

e-mail: eletropossanlicitacao@gmail.com

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, CEP 89.802-112, em Chapecó/SC

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato:

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2020 e Termo Aditivo nº 069/2021

2. Objeto:

Prestação serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção preventiva e corretiva em redes elétrica e de telecomunicações e elétrica predial para o *Campus Realeza/PR*, incluindo fornecimento de material.

3. Endereço da prestação de serviço técnico:

UFFS – Campus Realeza

Rodovia PR 182 - Km 466, Avenida Edmundo Gaievski, 1000, CEP 85770-000 – Realeza/PR

4. Período de execução parcial dos serviços:

Os serviços listados acima foram realizados no período de 09/09/2020 a 05/11/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do Protocolo: 197404/2022.

CAT nº 1720220003792 de 19/08/2022, página 3 de 4





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
 SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
 Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
seobras@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5. Prazo contratual:

O prazo de vigência do Termo de Contrato teve início na data de 09/09/2020 e encerramento em 08/09/2021, com a formalização do Termo Aditivo a vigência ficou prorrogada até 08/09/2023.

Chapecó/SC, 23 de junho de 2022.

**FABIO CORREA
 GASPARETTO:
 00691606943**

Assinado digitalmente por FABIO CORREA
 GASPARETTO:00691606943
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
 Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
 OU=AC SOLUTI Multipla, OU=17920590000173,
 OU=Certificado PF A3, CN=FABIO CORREA
 GASPARETTO:00691606943
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2022-06-28 15:39:43
 Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO CORRÊA GASPARETTO
 Engenheiro Civil – CREA/SC 067202-5
 Secretário Especial de Obras – Siape nº 2015260
 Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
 CNPJ Nº 11.234.780/0001-50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
 Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
 do processo: 197404/2022.

CAT nº 1720220003792 de 19/08/2022, página 4 de 4



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e
 Arquitetura de 1994



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720220003792

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CARLOS VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO CARLOS VIEIRA**

RNP: 1700424998

Registro: **PR-85171/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720215696704** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/11/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DOUGLAS POSSAN EIRELI**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS** CNPJ: 11.234.780/0001-50

Rua: AV EDMUNDO GAIEVSKI Nº: 1000

Complemento: ACESSO PR 182 KM 466 Bairro: INTERIOR

Cidade: REALEZA UF: PR CEP: 85770-000

Contrato: 069/2021 celebrado em 09/09/2021 Vinculado a ART: 1720215184959, 1720204614108

Valor do contrato: R\$ 116.851,56 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA EDMUNDO GAIEVSK Nº: 1000

Bairro: KM 466

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/09/2021 Previsão de término: 08/09/2023

Finalidade: Escolar

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de reparo de sistemas de iluminação , 1 VOLT

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 19/404/2022.

CAT nº 1720220003792 de 19/08/2022, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720220003792

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: **1720224298937** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/08/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DOUGLAS POSSAN EIRELI**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS** CNPJ: **11.234.780/0001-50**

Rua: AV FERNANDO MACHADO - E Nº: 108 E

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPECO UF: SC CEP: 89802-112

Contrato: TERMO ADITIVO Nº. 069/2021 celebrado em 06/09/2021 Vinculado a ART: 1720215184959

Valor do contrato: R\$ 116.851,56 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA EDMUNDO GAIEVSK Nº: 1000

Bairro: KM 466

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/09/2021 Previsão de término: 08/09/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de manutenção de instalações elétricas em baixa tensão , 1 WATT

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003792/2022

28/11/2023 11:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 197404/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197404/2022.

CAT nº 1720220003792 de 19/08/2022, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº.76.205.707/0001-04, neste ato representada pelo engenheiro civil responsável, Sr. Luiz Antônio Depieri, atesta que a obra de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em vários pontos do município de Salto do Lontra – PR, conforme contrato nº.154/2019, iniciada em 14 de Junho de 2019, e com término em 30 de Julho de 2020, executada pela empresa **DOUGLAS POSSAN- ME**, CNPJ 15.332.845/0001-51, localizada à Rua 9 de Setembro, nº.218, Bem Morar Coohalon I, no município de Salto do Lontra- PR, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista o Sr. Antonio Carlos Vieira, portador do CPF 722.399.729-04, CREA PR-85171/D, **FOI CONCLUÍDA** nesta data de 30 de Julho de 2020, de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas especificadas.

Salto do Lontra- PR, 30 de Julho de 2020.



LUIZ ANTÔNIO DEPIERI
ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720194754514

1. Responsável Técnico

ANTONIO CARLOS VIEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **DOUGLAS POSSAN - ME**

RNP: 1700424998

Carteira: PR-85171/D

Registro: 61029

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**

CNPJ: 76.205.707/0001-04

R RIO GRANDE DO SUL, 975

CENTRO - SALTO DO LONTRA/PR 85670-000

Contrato: CONTRATO
154/2019 PP
39/2019

Celebrado em: 14/06/2019

Valor: R\$ 85.418,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R RIO GRANDE DO SUL, 975

CENTRO - SALTO DO LONTRA/PR 85670-000

Data de Início: 14/06/2019

Previsão de término: 13/06/2020

4. Atividade Técnica

[Execução de manutenção] de sistemas de iluminação

Quantidade

Unidade

3.700,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____


ANTONIO CARLOS VIEIRA - CPF: 722.399.729-04

MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - CNPJ: 76.205.707/0001-04

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



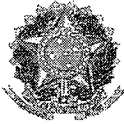
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 226,50

Registrada em : 02/10/2019

Valor Pago: R\$ 226,50

Nosso número: 2410101720194754514



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT SEM REGISTRO
 DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6261/2020

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO CARLOS VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANTONIO CARLOS VIEIRA RNP: 1700424998
 Registro: PR-85171/D
 Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720194754514 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/10/2019 Baixada em: 28/08/2020 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual
 Empresa contratada: DOUGLAS POSSAN - ME

Contratante: MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: R RIO GRANDE DO SUL Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: CONTRATO 154/2019 PP 39/2019 celebrado em 14/06/2019

Valor do contrato: R\$ 85.418,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R RIO GRANDE DO SUL Nº: 975

Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/06/2019 Conclusão efetiva: 13/06/2020

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de manutenção de sistemas de iluminação , 3700 SERV

Observações:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Certidão de Acervo Técnico nº 6261/2020

12/08/2022 09:46

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 238146/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Poço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

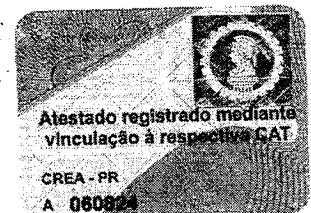
O MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº.76.205.707/0001-04, neste ato representada pelo engenheiro civil responsável, Sr. Luiz Antonio Depieri, atesta que a obra de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em vários pontos do município de Salto do Lontra- PR, contrato nº.046/2018, conforme ART 20190460370, iniciada em 01 de fevereiro de 2019, executada pela empresa **DOUGLAS POSSAN- ME**, CNPJ 15.332.713/0001-51, localizada à Rua 9 de Setembro, nº.218, Bom Morá, Coanã, no município de Salto do Lontra- PR, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista o Sr. Antonio Carlos Vieira, portador do CPF 722.399.729-04, CREA PR-85171/D, **FOI CONCLUÍDA** nesta data de 19 de junho de 2019 de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas especificadas.

Salto do Lontra- PR, 19 de Junho de 2019.

Luiz Antonio Depieri
Engenheiro Civil
CREA - PR 85171/D

Nome: Luiz Antonio Depieri

Cargo: Engenheiro Civil Responsável



Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Rio Grande do Sul, 975 - Salto do Lontra - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO ELÉTRICISTA
ANTONIO CARLOS VIEIRA

Carteira Profissional: PR-85171/D

RNP Nº: 1700424998

Acervo Técnico Nº.: 3564/2019

Protocolo Nº.: 2019/00232908

Selos de autenticidade: A 060824



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ANTONIO CARLOS VIEIRA

Carteira Profissional: PR-85171/D

Acervo Técnico Nº.: 3564/2019

Selos de autenticidade: A 060824

RNP Nº.: 1700424998

Protocolo Nº.: 2019/00232908

ART Nº.: 20190460370 0 Registrada: 11/02/2019
Empresa Executora: DOUGLAS POSEAN - ME
Contratante(s): MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR - CNPJ/CPF: 76.205.707/0001-04
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE
Tipo de Obra/Serviço: SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO
Serviço Contratado: MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
Dimensão: 1,00 SERV Área Existente: 0,00 SERV
Área Ampliada: 0,00 SERV Área de Reforma: 0,00 SERV
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra: DIVERSOS LOCAIS, SNI: 06.354.000.0
Município/Estado: SALTO DO LONTRA/PR
Data de Início: 01/02/2019 Data de Conclusão: 19/06/2019
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA

ANTONIO CARLOS VIEIRA

Carteira Profissional: PR-85171/D

RNP Nº: 1700424998

Acervo Técnico Nº: 3564/2019

Protocolo Nº: 2019/00232908

Selos de autenticidade: A 050824

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 2019.00232908.

Emitida via Internet em 17/07/2019 09:59:53 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA

ANTONIO CARLOS VIEIRA

Carteira Profissional: PR-85171/D

RNP Nº: 1700424998

Acervo Técnico Nº: 3564/2019

Protocolo Nº: 2019/00232908

Selos de autenticidade: A 050824

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 2019.00232908.

Emitida via Internet em 17/07/2019 09:59:53 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
seobras@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para fins de comprovação da capacidade técnica que a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI presta os serviços relacionados abaixo, com as seguintes características:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Eletricista Antônio Carlos Vieira

RNP 1700424998

Carteira CREA PR-85171/D

Registro/Visto 61029

ART nº 1720215696704 vinculada a ART nº 1720204614108 (Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de reparo - de sistemas de iluminação)

CONTRATADA

DOUGLAS POSSAN EIRELI inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, sediada na Rua 09 de Setembro, nº 218, Bairro Bem Morar Coohalon I, CEP: 85.670-000, em Salto do Lontra/PR

e-mail: eletropossanlicitacao@gmail.com

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, CEP 89.802-112, em Chapecó/SC

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato:

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2020 e Termo Aditivo nº 069/2021

2. Objeto:

Prestação serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção preventiva e corretiva em redes elétrica e de telecomunicações e elétrica predial para o *Campus Realeza/PR*, incluindo fornecimento de material.

3. Endereço da prestação de serviço técnico:

UFFS – Campus Realeza

Rodovia PR 182 - Km 466, Avenida Edmundo Gaievski, 1000, CEP 85770-000 – Realeza/PR

4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

◦ EE-C.2067: AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + PERICULOSIDADE; QUANT: 44 H

◦ EE-C.2062: ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + PERICULOSIDADE; QUANT: 44 H

◦ EE-C.2064: ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + PERICULOSIDADE; QUANT: 64 H



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE OBRAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
seobras@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- 91677: ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; QUANT: 10H
- 6928: GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014; QUANT: 32 H
- GUINDAUTO HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇADO 4 X 4 CHP DIURNO. AF_11/2014; QUANT: 7,50 H
- REATOR P/1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT; 18 UN
- REATOR P/1 VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT; 37 UN
- LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W (BASE E40) - 32 UN
- LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W (BASE E40) - 47 UN
- RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR , SEM BASE - 55 UN
- CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM² - 86 m
- BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO - 7 UN
- REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR M - 8 UN
- FITA ISOLANTEADESIVA ENTICHAMA, USO ATE 750V, EM ROLO DE 19 MM X20 M - 2 UN
- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A/ 600V, TIPO FXD / ICC - 35KA - 1 UN

5. Período de execução parcial dos serviços:

Os serviços listados acima foram realizados no período de 09/09/2020 a 05/11/2021.

6. Prazo contratual:

O prazo de vigência do Termo de Contrato teve início na data de 09/09/2020 e encerramento em 08/09/2021, com a formalização do Termo Aditivo a vigência ficou prorrogada até 08/09/2023.

Chapecó/SC, 23 de junho de 2022.

FABIO CORREA
GASPARETTO
00691606943

Assinado digitalmente por FABIO CORREA
GASPARETTO:00691606943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=17920590000173,
OU=Certificado PF A3, CN=FABIO CORREA
GASPARETTO:00691606943
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2022-06-28 15:39:43
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO CORRÊA GASPARETTO
Engenheiro Civil – CREA/SC 067202-5
Secretário Especial de Obras – Siape nº 2015260
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
CNPJ Nº 11.234.780/0001-50



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Administração Pública do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001 -54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501 -064 em Pato Branco, representada pelo Prefeito do município o Sr. Robson Cantu, ATESTA que a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.332.845/0001 -51, com sedê em Salto do Lontra, na Avenida Bertino Warmling, nº 857, Bairro Centro, CEP 85.670.000, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Antônio Carlos Vieira, CREA/PR n.: 85171/D, Registro Nacional n.: 1700424998, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 504/2022.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: vias públicas do Município de Pato Branco/PR
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: Entregou de forma PARCIAL equipamentos para o sistema de Iluminação pública, e mão de obra para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública Municipal, conforme as especificações técnicas constantes a ata, referente ao Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2022, Processo nº 304/2022.
4. Período de execução parcial dos serviços: 6 meses
5. Prazo contratual: 12 meses

Pato Branco, 16 de outubro de 2023

**ROBSON
CANTU:441
43664968**

Assinado de forma
digital por ROBSON
CANTU:44143664968
Dados: 2023.10.16
10:36:45 -03'00'

Robson Cantu
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GILVAN AUGUSTO NAVA:05089768866
DN: cn=GILVAN AUGUSTO NAVA:05089768866, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=11587975000184, email=gilvannava@hotmail.com
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2023.10.16 10:12:47 -03'00'

Gilvan Augusto Nava
Diretor do Departamento de Iluminação Pública
Portaria nº 166/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2022.

Aos 07 dias do mês de Novembro do ano de 2022, às dezessete horas (17h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Douglas Possan**, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.745.979-03, portador do RG nº 8.203.352-1 SESP-PR, residente e domiciliado no município de Salto do Lontra/PR, representante legal da empresa **DOUGLAS POSSAN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, Inscrição Estadual nº 90597177-80, estabelecida na Avenida Bertino Warmling, nº 857, Bairro Centro, CEP 85.670.000, no município de Salto do Lontra/PR, Telefone (46) 3191-0137, (46) 9.9926-0173, Email douglaspossan@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 128/2022, Processo nº 304/2022**.

OBJETO: Implantação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para o sistema de iluminação pública, e mão de obra para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública Municipal, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo V, referente ao Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecido no Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF – 057/2022, firmado com o Município de Pato Branco - PR, referente ao Edital de Chamada Pública Procel Reluz 01/2021 – Eletrobrás. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço. **LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** Os objetos/materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizado através de Nota de Empenho, nas dependências do Departamento de Iluminação Pública, localizado na Rua Itacolomi, nº 1.703, Bairro Amadori, Pato Branco – PR. Contato: (46) 3220 -6068. O prazo máximo para entrega dos materiais não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho nos locais indicados pelo fiscal ou servidor responsável. O prazo para início do serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. No que se refere ao prazo de execução dos serviços, o prazo máximo para execução dos serviços é de 6 (seis) meses destinadas a 2.047 luminárias, e o restante será executado nos meses restantes da vigência do processo. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega ou da prestação de serviço solicitada e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e conformidade dos serviços e/ou aquisição com a especificação requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em até 02 (dois) dias após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e do serviço executado e se as especificações atendem plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O Recebimento Definitivo dar -se -á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos e/ou serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias. (Art. 69º, Lei nº 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada dos objetos executados se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto e/ou serviço constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151

 Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151
 Dados: 2022.11.11 07:47:49 -03'00'

 Rua Caramuru, 271 · 85.501-064 · Pato Branco/PR
 46. 3220-1544 · www.patobranco.pr.gov.br



hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar -se -á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no serviço prestado, problemas com transporte, fornecimento de ferramentas ou materiais necessários. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. A Contratante reserva -se o direito de fiscalizar os serviços executados sem aviso prévio e determinar a adequação dos serviços que estiverem em desacordo com as normas dispostas neste termo, sendo as despesas correntes de responsabilidade da Contratada. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante á ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar os equipamentos, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Executar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas. Os equipamentos fornecidos deverão atender todos os respectivos critérios técnicos previstos no Anexo V - Especificações Técnicas deste Edital. Responsabilizar -se pela entrega do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta atitude de acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Certificar -se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularizações necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação. A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, observando o limite máximo de 15 (quinze) dias. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta Licitação. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho. Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Oferecer garantia dos equipamentos fornecidos, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição da(s) peça(s), sem qualquer ônus para o município conforme o descritivo de cada item em conformidade com as especificações do Anexo V. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas *por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.* **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151

 Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151
 Dados: 2022.11.11 07:48:11 -03'00'

 Rua Caramuru, 271 · 85.501-064 · Pato Branco/PR
 46. 3220-1544 · www.patobranco.pr.gov.br



empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os equipamentos requisitados e os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Conferir e acompanhar a entrega das luminárias, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, requerer a sua substituição imediata. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. Cumprir com as obrigações acordadas no Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF 003/2018, anexo ao processo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do repasse dos recursos pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A – ELETROBRAS. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item contratado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preço, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados anteriormente. Os pagamentos correrão por

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151

 Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151
 Dados: 2022.11.11 07:48:25 -03'00'

 Rua Caramuru, 271 - 85.501-064 - Pato Branco/PR
 46. 3220-1544 • www.patobranco.pr.gov.br




conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 443-1915; 445-2356. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestor** da Ata de Registro de Preço, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, Matrícula nº 11.391 -3. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preço, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preço, o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Engenheiro Eletricista, Gilvan Augusto Nava, matrícula nº 11.203 -8. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preço, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151

 Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151
 Dados: 2022.11.11 07:48:38 -03'00'

 Rua Caramuru, 271 • 85.501-064 • Pato Branco/PR
 46. 3220-1544 • www.patobranco.pr.gov.br



legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: **a)** Advertência; **b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. **d)** Declaração de inidoneidade. **e)** Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerer pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 128/2022, Processo nº 304/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

DOUGLAS POSSAN

EIRELI:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN EIRELI:15332845000151
Dados: 2022.11.11 07:48:50 -03'00'

DOUGLAS POSSAN EIRELI - Contratada
Douglas Possan - Representante Legal




Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	3.000	Pç	Conector perfurante 70x10 (principal até 70mm2, derivação até 10mm2).	INCESA	7,84	23.520,00
4	200	Un	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm por 20 m	TRAMO NTINA	5,36	1.072,00
14	1.000	Pç	Kit composto de um PAR de parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca (poste de madeira e/ou duplo T). (Cota até 25% preferência MPE)	OLIVO	19,46	19.460,00
24	3.000	Pç	Kit composto de um PAR de parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca (poste de madeira e/ou duplo T). (Cota Ampla concorrência)	OLIVO	19,46	58.380,00
25	6.200	Sv	SUBSTITUIÇÃO de luminária CONVENCIONAL por luminária LED até 10 metros de altura, INCLUSIVE BRAÇO. (inclui todos os serviços necessários)	ELETRO POSSAN	50,00	310.000,00
VALLOR TOTAL					R\$ 412.432,00	

DOUGLAS POSSAN
EIRELI:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN
EIRELI:15332845000151
Dados: 2022.11.11 07:49:00 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCFA-F2F5-9B14-87C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 10/11/2022 14:57:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/DCFA-F2F5-9B14-87C3>



Município de Eneas Marques

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

21 DE MARÇO DE 2022.

A Prefeitura de Eneas Marques, Estado do Paraná, situada na Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, neste ato representado pelo Prefeito Edson Lupatine, ATESTA para os devidos fins e a quem possa que a empresa:

Douglas Possan Eireli, inscrita no CNPJ sob nº.15.332.845/000154, com sede na 09 de setembro, nº 218, Coohalon I, Salto do Lontra-Pr, neste ato representado por seu representante legal Sr. Douglas Possan, portador do RG nº. 8233521, e do CPF/MF 038.745-979-03, residente e domiciliado na Rua 9 de Setembro, nº s/n, Bem morar, Salto do Lontra-Pr, vem fornecendo os produtos e serviços a esta instituição referente ao Pregão Nº 39/2021 sendo que a execução dos serviços está sendo feita de acordo com os padrões de qualidade e os prazos contratados estabelecidos, nada havendo que desabone sua conduta, conforme relação abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	350	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W E-27/ OVÓIDE/ 24.000 HORAS/ 5950 LUMENS/ 85 (LM/W).
2	100	UNIDADE	REFLETOR COM TECNOLOGIA LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50W/ PROTEÇÃO IP66/ FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 5.600LM BIVOLT AUTOMÁTICO TEMPERATURA CORRELATA DE COR A PARTIR DE 5000K LUZ BRANCO COM SUP EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 112LM/W PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO DE 70, VIDA UTIL MÍNIMA DOS LEDS DE 50.000 HORAS PARA L70, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,80, DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 10%, GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS, REFLETOR FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO EXTRUDADO OU INÓX COM CATALOGO OU PROSPECTO TÉCNICO DO REFLETOR.
3	100	UNIDADE	LUMINÁRIA PADRÃO COPEL E27-REFLETOR ESTAMPADO E ANODIZADO E27.
	25	UNIDADE	REFLETOR LED 200W TIPO DO LED SMD ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MAIOR 70 ÂNGULO DE ABERTURA 100 GRAUS FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 16000LM VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000H TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA FATOR

EDSON

LUPATINI:8612044197

2

Assinado de forma digital por
EDSON LUPATINI:86120441972
Dados: 2022.03.23 09:58:23
-03'00'



Município de Eneás Marques

			MÍNIMO DE POTENCIA 0,9 ÍNDICE MÍNIMO DE PROTEÇÃO IP65 TEMPERATURA MÍNIMA DE COR 6500K.
5	100	UNIDADE	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W/ USO EXTERNO/ TENSÃO 220V - 60HZ/ CORRENTE 0,41A/ GARANTIA DE 2 ANOS.
6	30	UNIDADE	REFLETOR LED 30W HOLOFOTE BRANCO BIVOLT A PROVA D'ÁGUA.
7	100	UNIDADE	RELE FOTOELÉTRICO-BIVOLTS/ 1000W 50A 60HZ.
8	20	UNIDADE	POSTE M300 PM - 5/7,20M
9	25	UNIDADE	POSTE M200 PM - 5/7,20M
11	25	UNIDADE	POSTE M75 PM - 5/7,20M
12	100	HORAS	SERVIÇO CAMINHÃO MUNCK
13	300	HORAS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÃO DE OBRA IP
10	25	UNIDADE	POSTE M100 PM - 5/7,20M

Por ser verdade, firmamos a presente,

EDSON
LUPATINI:86120441972

Assinado de forma digital por
EDSON LUPATINI:86120441972
Dados: 2022.03.23 09:58:34
-03'00'

EDSON LUPATINI
Prefeito



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Poço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DOUGLAS POSSAN - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, sede na cidade de Salto do Lontra, estado Paraná, na Rua Ipê Amarelo, nº 47, Bairro Bem Morar Coohalon I, presta serviços à **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, CNPJ nº 76.205.707/0001-04, de contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de Contratação de empresa prestadora de serviços de eletricitista. **Referente ao contrato 04/2015, no período de 06 de fevereiro de 2015 a 06 de fevereiro de 2017.**

Registrámos, ainda, que as execuções dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo sido cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Salto do Lontra - Paraná em 25 de maio de 2022.

Dpto. de Licitação
FABIANO ROMANI
CPF: 083.348.109-82

Fabiano Romani
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DOUGLAS POSSAN - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, sede na cidade de Salto do Lontra, estado Paraná, na Rua Ipê Amarelo, nº 47, Bairro Bem Morar Coohalon I, presta serviços à **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, CNPJ nº 76.205.707/0001-04, de contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de Contratação de empresa prestadora de serviços de eletricitista. **Referente ao contrato 04/2015, no período de 06 de fevereiro de 2015 a 06 de fevereiro de 2017.**

Registrámos, ainda, que as execuções dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo sido cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Salto do Lontra - Paraná em 25 de maio de 2022.

Dpto. de Licitação
FABIANO ROMANI
CPF: 083.348.109-82

Fabiano Romani
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Bas, 975 - Salto do Lontra - Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, 255, Marmeleiro - PR, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Sobrinho de Oliveira, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.332.845/0001-51, sob a responsabilidade técnica do Antônio Carlos Vieira, Engenheiro Eletricista, Registro no CREA PR 85171/D, RNP 1700424998 e ART 1720230663412 realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: Ata de Registro de Preços nº 152/2022.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Avenida Macali e demais localidades do Município de Marmeleiro, 255, Centro, Marmeleiro - PR.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Item	Qtd	Und	Descrição
01	2200	Und.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.
02	800	Und	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.
3	500	Und	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.

4. Período de realização dos serviços: Data de início: 07/07/2022 e data de término: 06/07/2023.

Marmeleiro - PR, 02 de fevereiro de 2024.

Assinatura do representante do Contratante
 Everaldo Sobrinho de Oliveira
 Diretor do Departamento de Urbanismo



ELETRO POSSAN

EDITAL DE PREGÃO Nº 90001/20224
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª EXPOBEL, NO PERÍODO DE 07 A 19 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU/CFT nº	Data do registro
ANTONIO CARLOS VIEIRA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	PR-85171/D	13/04/2006

Salto do Lontra - PR, 29 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS VIEIRA
 Data: 29/02/2024 09:42:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO CARLOS VIEIRA
 CPF: 722.399.729-04
 RG: 44266741 SSP/PR
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 CREA PR-85171/D

DOUGLAS POSSAN
 LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por
 DOUGLAS POSSAN
 LTDA:15332845000151
 Dados: 2024.03.01 14:43:14 -03'00'

DOUGLAS POSSAN
 CPF: 038.745.979-03
 RG: 8.203.352-1
 (Sócio/Gerente)
 DOUGLAS POSSAN LTDA
 CNPJ: 15.332.845/0001-51

Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra – Paraná
CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com
Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 10455/2024

Validade: 31/03/2024

Nome civil: ANTONIO CARLOS VIEIRA	CPF: 722.399.729-04
Carteira - CREA-PR Nº: PR-85171/D	RG: 4.426.674-1
Registro Nacional: 1700424998	Órgão emissor: SSP/IIIPR/PR
Filiação: PAI: MIGUEL BARANOWSKI VIEIRA MÃE: ADANIR POSSAN VIEIRA	
Naturalidade: PATO BRANCO/PR	

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE DE UBERABA

Data da Colação de Grau: 04/02/2017 - Diplomação: 03/05/2017.

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

DOUGLAS POSSAN LTDA

CNPJ: 15332845000151

Desde: 04/12/2018 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 24162/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/01/2024 16:51:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI com sede à Avenida Bertino Warmilling, 857, Centro, Salto do Lontra - PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 15.332.845/0001-51 representada nesta ocasião por seu sócio: Douglas Possan, R.G. n.º 8.203.352-1 C.P.F. n.º 038.745.979-03 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Antonio Carlos Vieira brasileiro, R.G. n.º 4.426.674-1 C.P.F.n.º 722.399.729-04, com título Profissional Engenheiro Eletricista Cart.Crea-PR n.º 85171/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em 01 de novembro de 2022, com término em 01 de novembro de 2026, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 (duas) horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado a absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 02 (dois) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 7.950/A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Salto do Lontra - PR, 01 de novembro de 2022.

Firma Reconhecida

DOUGLAS POSSAN EIRELI
DOUGLAS POSSAN
CNPJ: 15.332.845/0001-51
Contratante

Antônio Carlos Vieira
ANTONIO CARLOS VIEIRA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA PR - 85171/D
Contratado

Digitally signed by Antonio Carlos Vieira
Date: 2022.11.01 10:01:57 -0300

6.º TABELIONATO DE NOTAS



Tabelionato de Notas e Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Rua Vereador Idanir Canello, nº 78, Centro,
Salto do Lontra - PR, telefone (46) 3536-1252
Selo N.º: 1070XXbqITbs4a2cZQxbZiPR3



Reconheço a firma por VERDADEIRA de DOUGLAS POSSAN
11034.
Dou fé.
SALTO DO LONTRA-PR 10 de Novembro de 2022
Em Testemunha da Verdade
SANDRO LUIZ LASTA Escrevente

Selo Digital: F793Xqsqt6bx1sIrRT7cr9jaP. Consulte em
<https://selo.famapen.com.br/consulta/>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANTONIO CARLOS
VIEIRA, Dou fé: 10:47:03 01/11/2022 Maringá-PR 01 de novembro de
2022.
Em Testemunha da Verdade
Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrevente Juraamentado





Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778

Certificado

Conferimos a Leonardo Risello Belussi - CPF 110.809.849-50

Pela participação no Treinamento de Assunto: NR 35 - Trabalho em Altura. Com carga horária de 08:00 (oito horas) horas/aula, realizado em Salto do Lontra/PR, no dia 20 de outubro de 2023, conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria MTP n.º 4.218, de 20 de dezembro de 2022.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2023.

Bernardo Ruello B.

Participante

Aleudson de C.W.

Instrutor

Aleudson de Campos Werkhauser
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0025080/PR



Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778

TREINAMENTO:

Conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria MTP n.º 4.218, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Trabalho.

Conteúdo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Conduitas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Dados da Empresa:

Razão Social: Douglas Possan Eireli
CNPJ: 15.332.845/0001-51



Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778

Certificado

Conferimos a **Leonardo Risello Belussi**- CPF 110.809.849-50

Pela participação no Treinamento de Assunto: NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade. Com carga horária de 08:00 (oito) horas/aula, realizado em Salto do Lontra/PR, no dia 19 de outubro de 2023, conforme Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR – 10 item 10 e subitens, Portaria n.º 915, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2023.

Instrutor

Augusto César Miranda
Engenheiro Eletricista
CREA/PR 171858/D

Participante

Instrutor

Aleidson de Campos Werkhauser
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0025080/PR



Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romeu Lauro Werfang, nº 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778

TREINAMENTO:

Conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR – 10 item 10 e subitens, Portaria n.º 915, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

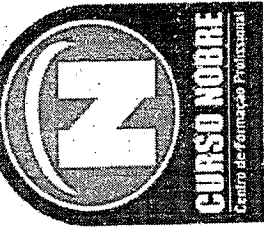
Conteúdo:

Introdução à segurança com eletricidade.

Riscos em instalações e serviços com eletricidade: o choque elétrico, mecanismos e efeitos; arcos elétricos; queimaduras e quedas; campos eletromagnéticos. Técnicas de Análise de Risco. Medidas de Controle do Risco Elétrico: desenergização, aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; equipotencialização; seccionamento automático da alimentação; dispositivos a corrente de fuga; extra baixa tensão; barreiras e invólucros; bloqueios e impedimentos; obstáculos e anteparos; isolamento das partes vivas; isolação dupla ou reforçada; colocação fora de alcance; separação elétrica. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras; Regulamentações do MTE: NRs; NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); qualificação; habilitação; capacitação e autorização. Equipamentos de proteção coletiva. Equipamentos de proteção individual. Rotinas de trabalho - Procedimentos, instalações desenergizadas; liberação para serviços; sinalização; inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento; Documentação de instalações elétricas. Riscos adicionais: altura; ambientes confinados; áreas classificadas; umidade; condições atmosféricas. Proteção e combate a incêndios: noções básicas; medidas preventivas; métodos de extinção; prática; Acidentes de origem elétrica: causas diretas e indiretas; discussão de casos; Primeiros socorros: noções sobre lesões; priorização do atendimento; aplicação de respiração artificial; massagem cardíaca; técnicas para remoção e transporte de acidentados; práticas. Responsabilidades.

Dados da Empresa:

Razão Social: Douglas Possan Eireli
CNPJ: 15.332.845/0001-51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA TÉCNICA CURSO NOBRE

Rua Dr. Coutinho Cavalcanti, nº 1752 - Jardim América - CEP. 15055-300 - São José do Rio Preto/SP

Ato de Autorização do Curso: autorizado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 31/03/2005 publicada no DOE de 02/04/2005.



ESCOLA TÉCNICA CURSO NOBRE
www.escolatecnica.com.br



Certificado

QUALIFICAÇÃO DE INSTALADORES DE LINHAS ELÉTRICAS DE BAIXA E ALTA TENSÃO, REDE COMPACIA E GSE

Certificamos que **LEONARDO RISELLO BELUSSI**, portador da cédula de identificação profissional nº **12.810.320-17**, concluiu com aproveitamento o curso supra-referido, com duração de **264** horas-aula, no período de **01/12/2021 à 13/01/2022**.

São José do Rio Preto/SP, 13 de janeiro de 2022.

Jardel Eugenio da Silva
Responsável Técnico/Eng. Eletricista
CREA-PR 148236/D

Leonardo Risello Belussi
Aluno

Janaina Dias da Silva
Diretora

CERTIFICADO

SINATEP – Sistema Nacional de Treinamento Tecnológico e Profissionalizante

O presente certificado foi emitido pelo O-Diretor do SINATEP – Sistema Nacional de Treinamento Tecnológico e Profissionalizante, no uso de suas atribuições e amparado pela portaria 167 de 22/10/2013, art. 17, § 2º,

contiene o Certificado a **LEONARDO RISELLO BELUSCI**

CPF nº 030.354.984-7, RG. 12.810.320-1, data de nascimento 02 de agosto de 1999.

em virtude de sua participação no curso de **ELETRICISTA PREDIAL E RESIDENCIAL**, realizado em

ELETRICISTA PREDIAL E RESIDENCIAL, realizado em

Capinzal/SC, de 02 de maio de 2020 a 31 de maio de 2021.

Capinzal/SC, 31 de maio de 2021.



Sinatop
Ac. José
093 3546 9847
093 3546 9847

Diretor

Nilson Antunes

Professor (a)

Henajer Luis Stella

Aluno (a)

Leonardo Risello Belussi

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADOS

Nº 34.1 158

Empregador

DOUGLAS POSSAN EIRELI

CNPJ:

15.332.845/0001-51

Endereço

AV BERTINO WARMLING, 857 - ***** - CENTRO

Empregado

LEONARDO RISELLO BELUSSI

Beneficiários

Residência

R ANTONIO JOAO MARIA, 73. CEP 85.670-000 - SALTO D, SALTO DO LONTRA PR

Matrícula eSocial

34

Recibo S-2200

1.1.0000000015342115375



Data de Nascimento

02/08/1999

Local do nascimento

SALTO DO LONTRA

Nacionalidade

BRASILEIRO

Estado Civil

SOLTEIRO

Filiação

Pai DOMINGOS BELUSSI

Mãe IVETE MARIA RISELLO

Cédula de Identidade

128103201

Data de emissão

06/02/2017

Orgão/UF emissor

SESP/PR

Título Eleitoral

109673190601

Zona

152

Seção

9

Inscr. Orgão de Classe

CTPS Nº./Serie/Digito

5282630/040/

Data de expedição da CTPS

01/07/2022

UF CTPS

PR

CPF

110.809.849-50

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. Militar

Categoria

Cor

Branca

Sexo

M

Grau de instrução

SEGUNDO GRAU COLEGIAL COMPLETO

Função

715615 - ELETRICISTA

C.B.O.

715615

Salário

1.832,60

Pagamento

MENSAL

Horário de Trabalho

08:00 até 18:00

Horário de Intervalo

12:00 à 14:00

Data de Admissão

01/07/2022

FGTS

Opção em

01/07/2022

Conta vinculada no banco

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

16449244020

Domicílio bancário

Nº Banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS

Aquisitivo

Gozo

Obs.: (Fatos Relevantes)

ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Data/Data Início

Data Término

Causa/Descrição

Local

Alta

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ano... Valor... Ano... Valor... Ano... Valor...

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data de Saída:

Tipo de desligamento:

Observações

LEONARDO RISELLO BELUSSI

DOUGLAS POSSAN EIRELI



Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n.º 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778


Certificado

Conferimos a Gustavo Cappellari Pacheco - CPF 061.026.939-90

Pela participação no Treinamento de Assunto: NR 35 - Trabalho em Altura. Com carga horária de 08:00 (oito horas) horas/aula, realizado em Salto do Lontra/PR, no dia 20 de outubro de 2023, conforme Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, Portaria MTP n.º 4.218, de 20 de dezembro de 2022.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2023.


Participante


Instrutor
Aleidson de Campos Werkhauser
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0025080/PR



Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778

TREINAMENTO:

Conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria MTP n.º 4.218, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Trabalho.

Conteúdo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Conduitas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Dados da Empresa:

Razão Social: Douglas Possan Eireli
CNPJ: 15.332.845/0001-51



Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778

Certificado

Conferimos a Gustavo Cappellari Pacheco - CPF 061.026.939-90

Pela participação no Treinamento de Assunto: NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade. Com carga horária de 08:00 (oito) horas/aula, realizado em Salto do Lontra/PR, no dia 19 de outubro de 2023, conforme Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, NR – 10 item 10 e subitens, Portaria nº 915, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2023.

Instrutor

Augusto César Miranda
Engenheiro Eletricista
CREA/PR 171858/D

Participante

Instrutor

Aleidson de Campos Werkhauser
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0025080/PR



Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n.º 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778

TREINAMENTO:

Conforme Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR – 10 item 10 e subitens, Portaria n.º 915, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

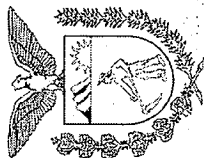
Conteúdo:

Introdução à segurança com eletricidade.

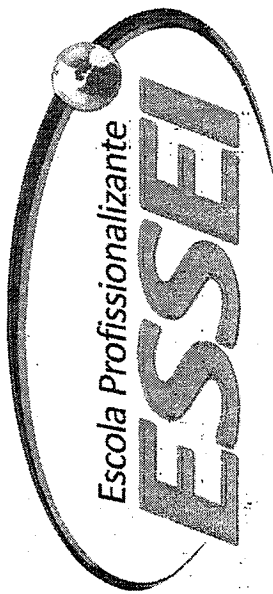
Riscos em instalações e serviços com eletricidade: o choque elétrico, mecanismos e efeitos; arcos elétricos; queimaduras e quedas; campos eletromagnéticos. Técnicas de Análise de Risco. Medidas de Controle do Risco Elétrico: desenergização, aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; equipotencialização; seccionamento automático da alimentação; dispositivos a corrente de fuga; extra baixa tensão; barreiras e invólucros; bloqueios e impedimentos; obstáculos e anteparos; isolamento das partes vivas; isolação dupla ou reforçada; colocação fora de alcance; separação elétrica. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras; Regulamentações do MTE: NRs; NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); qualificação; habilitação; capacitação e autorização. Equipamentos de proteção coletiva. Equipamentos de proteção individual. Rotinas de trabalho - Procedimentos, instalações desenergizadas; liberação para serviços; sinalização; inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento; Documentação de instalações elétricas. Riscos adicionais: altura; ambientes confinados; áreas classificadas; umidade; condições atmosféricas. Proteção e combate a incêndios: noções básicas; medidas preventivas; métodos de extinção; prática; Acidentes de origem elétrica: causas diretas e indiretas; discussão de casos; Primeiros socorros: noções sobre lesões; priorização do atendimento; aplicação de respiração artificial; massagem cardíaca; técnicas para remoção e transporte de acidentados; práticas. Responsabilidades.

Dados da Empresa:

Razão Social: Douglas Possan Eireli
CNPJ: 15.332.845/0001-51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Escola Profissionalizante ESSEI

Estabelecimento de Ensino

Rua Tenente Camargo, 1191

Endereço Completo

Escola Profissionalizante ESSEI Ltda.

Entidade Mantenedora

Res. nº 5326/13 DOE: 18/12/13

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. nº 450/14 - DOE: 28/02/2014

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor: **Rodrigo Rippel**

confere a: **GUSTAVO CAPPELLARI PACHECO**

natural de: **FRANCISCO BELTRÃO**

nascido (a) em: **11** de **Outubro** de **1990**

o presente **Diploma**, por haver concluído em: **31** de **Outubro**

de nacionalidade: **Brasileiro**

Unidade da Federação: **Paraná**

Estado expedidor: **ssp/pr**

de **2014** o Curso **Técnico em Eletrotécnica**

Eixo Tecnológico: **Controle e Processos Industriais**

, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: **Técnico em Eletrotécnica**

Lei 9394/96, Decreto Federal 3308/97, Resolução nº 04/99 CNE, Parecer 16/99 CNE e Deliberação 02/00 CEE.

Fundamentação Legal

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

[Assinatura]
DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Rodrigo Rippel
Diretor - ESSEI
RG 8.175.093-9 - Ata 01/2013

[Assinatura]
TITULADO

Francisco Beltrão 18 de Março de 2015

SECRETARIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Daiane Cristina Lazatto
Secretária Essei
RG 9.934.466-0 Ata 002/2013

Aluno: GUSTAVO CAPPELLARI PACHECO		RG: 10.480.477-2				UF: SSP/PR	
Módulos/Carga Horária/Época	Disciplinas / Subfunções	Total Hora	Avaliações	Resultado	Estabelecimento	Município	UF
Auxiliar Eletricista 330 Horas - 18/02/2013 à 24/08/2013	Conhecimento e Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal	30	7.0	AP			
	Eleticidade Básica	60	8.0	AP			
	Instrumentos e Medidas Elétricas	40	7.7	AP			
	Matemática Aplicada	40	7.7	AP			
	Materiais e Dispositivos Elétricos	40	7.4	AP			
	Operação de Circuitos Elétricos	90	7.0	AP			
	Segurança no Trabalho	30	9.0	AP			
	Desenho Técnico	20	8.7	AP			
	Eletrônica Analógica	50	7.0	AP			
	Eletrônica Digital	50	7.0	AP			
Profissional em Eleticidade Industrial 340 Horas - 22/07/2013 à 04/12/2013	Fundamentos da Organização Empresarial	30	8.0	AP			
	Máquinas Elétricas e Elementos de Máquinas	100	7.0	AP			
	Operação de Computadores	20	8.5	AP			
	Redes de Distribuição de Energia	70	7.0	AP			
	Automação Industrial	50	7.5	AP			
	Automação Industrial	50	7.6	AP			
	Desenho Auxiliado por Computador	40	7.0	AP			
	Estágio Supervisionado	30	10.0	AP			
	Instalações Elétricas Prediais	80	7.3	AP			
	Manutenção do Sistema Elétrico	60	7.2	AP			
Técnico em Eletrotécnica 330 Horas - 28/07/2014 à 31/10/2014	Tecnologia e Meio Ambiente	20	9.3	AP			
	Tópicos de Direito Civil e do Trabalho	40	7.0	AP			
	Conservação de Energia	40	7.5	AP			
	Eletrônica Industrial e Potência	40	8.0	AP			
	Estágio Supervisionado	70	10.0	AP			
	Instalações Elétricas Industriais	80	7.2	AP			
	Projeto de Conclusão de Curso	30	7.9	AP			

Local e Data: Francisco Beltrão, 08 de Dezembro de 2014

Secretária(a) (nome e assinatura), (nº/fone, DOE data)

Daiane Cristina Lazario
Secretária Essei
RG 9.934.466-0 Ata 002/2013

Directora (nome e assinatura), (nº/fone, DOE data)

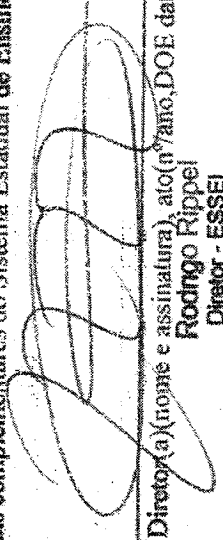

Rodrigo Rippeal
Diretor - ESSEI
RG 8.175.003-9 - Ata 01/2013



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR - Educação Profissional Técnica de nível médio

LD BEN Nº 9394/96, DOU DE 23/12/1996

Estabelecimento: Escola Profissionalizante ESSEI Rua: Rua Tenente Camargo, 1191 Município: Francisco Beltrão/PR Entidade Mantenedora: Centro de Educação Profissional ESSEI Ato Oficial do Estabelecimento: Renov. Credenciamento Res. nº 5326/13 DOE: 18/12/13 Ato Oficial do Curso: Renov. Reconhecimento do Curso Res. nº 450/14 DOE: 28/02/2014		Aluno: GUSTAVO CAPPELLARI PACHECO Código: 2330 RG: 10.480.477-2 Sexo: MASCULINO Data de Nascimento: 11/10/1990 Município: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR Nacionalidade: Brasileiro	
Curso: Técnico em Eletrotécnica Total de Horas: 1300 hs		Filiação: Valdir Roque Pacheco e Gizelle Capellari	
Perfil Profissional de conclusão de curso Do Auxiliar: Capacitação para manusear e operar equipamentos de medidas elétricas; aplicar conceitos de eletrotécnica exigidos no âmbito da área elétrica; manusear e operar dispositivos eletrotécnicos analógicos e digitais; aplicar e operar materiais e dispositivos condutores de energia; amaleir e calcular circuitos de energia elétrica; aplicar princípios de eletrotécnica; aplicar conhecimentos de eletrotécnica em instalações elétricas; aplicar conhecimentos de energia elétrica; operar e manusear acionamentos e princípios de Automação Industrial; executar instalações elétricas; aplicar e realizar manutenção no Sistema de Instalações Elétricas.		Curso Anterior: Ensino Médio Ano/Data Conclusão: 2010 Estabelecimento: Col. Ed. Sulpício Município: Francisco Beltrão UF: PR	
Do Técnico: Capacitação para atuar em empresas em empresas de energia elétrica e demais setores, comerciais, industriais, projetar e executar instalações elétricas em prédios residenciais, comerciais e industriais, conduzir e instalações, realizar ensaios, efetuar levantamento, cálculos, regulação de instrumentos elétricos em geral, preparar programas de mão-de-obra de materiais e estabelecer programas de trabalho e, principalmente, solucionar problemas relativos a sistemas elétricos, instalações e controle das máquinas e aparelhos elétricos.		Situação do Sistema de Avaliação: Frequência e rendimento igual ou superior a 75% média (0 até 1000 zero), no final de cada disciplina-módulo e 100% de frequência nos estágios supervisionados Estágio concluído em: 12/09/2014 Carga Horária: 100 Horas Empresa/Orgão:	
Certificado de Conclusão Certificamos que GUSTAVO CAPPELLARI PACHECO, concluiu neste Estabelecimento de Ensino, o Curso de Técnico em Eletrotécnica, nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2.208/97, Resolução, nº 04/99 CNE, Parecer nº 16/99 CNE e Deliberação nº 02/00 - CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.		Obs.:	
Local e Data: Francisco Beltrão, 08 de Dezembro de 2014		Diretor(a) (nome e assinatura), ato(nº/ano, DOE data)  Rodrigo Rippel Diretor - ESSEI	
Secretário(a) (nome e assinatura), ato(nº/ano, DOE data)  Daiane Cristina Lazaro Secretária ESSEI		RG 8.175.093-9 - Ata 01/2013 ISSENTO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA	

O presente documento não contém rasuras nem emendas.

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADOS

Nº 13 166

Empregador

DOUGLAS POSSAN EIRELI

CNPJ:

15.332.845/0001-51

Endereço

AV. BERTINO WARMLING, 857 - ***** - CENTRO

Empregado

GUSTAVO CAPPELLARI PACHECO

Beneficiários

ANA BEATRIZ PINHEIRO PACHECO

Residência

RODOVIA PR 281, CEP 85.670-000 - SEDE - SALTO DO L. SALTO DO LONTRA, PR

Matrícula e Social

13

Recibo S-2200

1.1.0000000010924929634



Data de Nascimento

11/10/1990

Local do nascimento

FRANCISCO BELTRAO

Nacionalidade

BRASILEIRO

Estado Civil

SOLTEIRO

Filiação

Pai VALDIR ROQUE PACHECO

Mãe GIZELE CAPPELLARI

Cédula de Identidade

104804772

Data de emissão

15/09/2005

Órgão/UF emissor

SESP/PR

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS Nº/Série/Dígito

4681071/003/0

Data de expedição da CTPS

28/04/2010

UF CTPS

PR

CPF

061.026.939-80

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc Militar

Categoria

Cor

Branca

Sexo

M

Grau de instrução

SEGUNDO GRAU COLEGIAL COMPLETO

Função

715615 - ELETRICISTA

C. B. C.

715615

Salário

1.632,60

Pagamento

MENSAL

Horário de Trabalho

08:00 até 18:00

Horário de Intervalo

12:00 à 14:00

Data de Admissão

14/07/2020

FGTS

Opção em

14/07/2020

Conta vinculada no banco

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

16181053876

Domicílio bancário

Nº Banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU FUNÇÃO

01/07/2021

R\$ 1.832,60

MENSAL

FÉRIAS

Aquisitivo

Gozo

14/07/2020

13/07/2021

23/12/2021

08/01/2022

14/07/2020

13/07/2021

23/12/2020

04/01/2021

Obs.: (Fatos Relevantes)

ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Data/Data Início

Data Término

Causa/Descrição

Local

Alta

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ano... Valor...

Ano... Valor...

Ano... Valor...

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data de Saída:

Tipo de desligamento:

Observações

GUSTAVO CAPPELLARI PACHECO

DOUGLAS POSSAN EIRELI



Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romieu Lauro Werlang, nº 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778

Certificado

Conferimos a Douglas Possan - CPF 038.745.979-03

Pela participação no Treinamento de Assunto: NR 35 - Trabalho em Altura. Com carga horária de 08:00 (oito horas) horas/aula, realizado em Salto do Lontra/PR, no dia 20 de outubro de 2023, conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria MTP nº 4.218, de 20 de dezembro de 2022.

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2023.

Participante

Instrutor

Aleudson de Campos Werkhauser
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0025080/PR



TREINAMENTO:

Conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria MTP n.º 4.218, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Trabalho.

Conteúdo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Conduitas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Dados da Empresa:

Razão Social: Douglas Possan Eireli
CNPJ: 15.332.845/0001-51



Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778

Certificado

Conferimos a Douglas Possan - CPF 038.745.979-03

Pela participação no Treinamento de Assunto: NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade. Com carga horária de 08:00 (oito) horas/aula, realizado em Salto do Lontra/PR, no dia 19 de outubro de 2023, conforme Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR – 10 item 10 e subitens, Portaria n.º 915, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2023.

Instrutor

Augusto César Miranda
Engenheiro Eletricista
CREA/PR 171858/D

Participante

Instrutor

Aleidson de Campos Werkhauser
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0025080/PR



Sudomed Segurança no Trabalho
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1330
Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-3778

TREINAMENTO:

Conforme Lei nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR – 10 item 10 e subitens, Portaria n.º 915, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Conteúdo:

Introdução à segurança com eletricidade.

Riscos em instalações e serviços com eletricidade: o choque elétrico, mecanismos e efeitos; arcos elétricos; queimaduras e quedas; campos eletromagnéticos. Técnicas de Análise de Risco. Medidas de Controle do Risco Elétrico: desenergização, aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; equipotencialização; seccionamento automático da alimentação; dispositivos a corrente de fuga; extra baixa tensão; barreiras e invólucros; bloqueios e impedimentos; obstáculos e anteparos; isolamento das partes vivas; isolação dupla ou reforçada; colocação fora de alcance; separação elétrica. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras; Regulamentações do MTE: NRs; NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); qualificação; habilitação; capacitação e autorização. Equipamentos de proteção coletiva. Equipamentos de proteção individual. Rotinas de trabalho - Procedimentos. Instalações desenergizadas; liberação para serviços; sinalização; inspeções de áreas, serviços, ferralme e equipamento; Documentação de instalações elétricas. Riscos adicionais: altura; ambientes confinados; áreas classificadas; umidade; condições atmosféricas. Proteção e combate a incêndios: noções básicas; medidas preventivas; métodos de extinção; prática; Acidentes de origem elétrica: causas diretas e indiretas; discussão de casos; Primeiros socorros: noções sobre lesões; priorização do atendimento; aplicação de respiração artificial; massagem cardíaca; técnicas para remoção e transporte de acidentados; práticas. Responsabilidades.

Dados da Empresa:

Razão Social: Douglas Possan Eireli
CNPJ: 15.332.845/0001-51

Escola Técnica Curso Nobre Centro de Formação Profissional
Rua Dr. Coutinho Cavalcante, nº 1752 – Jardim América – CEP. 15055-300
São José do Rio Preto/SP – www.cursonobre.com.br – Fone: (17) 3235-6064
E-mail: contato@cursonobre.com.br

Conteúdo Programático:

Módulo I –

- **Segurança no Trabalho em Altura e Salvamento / NR-35 (16H)**
- GRUPO 1-100 e seus padrões, MIT 163002;
- Trabalho em Altura (NR-35 e seus anexos);
- Salvamento (Técnicas de Salvamento e Resgate).

Módulo II –

- **Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade / NR-10 (40H)**
- GRUPO 2-100 e seus padrões, MIT 163002;
- GRUPO 2-200 e seus padrões, MIT 163002;
- Segurança no Trabalho;
- Primeiros Socorros (Técnicas e Legislação);
- Técnicas de Análise de Risco;
- Medidas de Controle para os Riscos Elétricos;
- Responsabilidade Civil e Criminal.

Módulo III –

- **Sistema Elétrico de Potência (SEP) / Curso Complementar a NR-10 (40H)**
- GRUPO 4-100 e seus padrões, MIT-163002;
- Segurança no Trabalho;
- Primeiros Socorros;
- Análise Preliminar de Risco;
- Sistema Elétrico de Potência.

Módulo IV –
Instalador de Linhas Elétricas de Alta Tensão, Rede Compacta e GSSF (168H)

- GRUPO 5-100 e seus padrões, MIT 163002;
- Relações Interprofissionais;
- Fundamentos Básicos de Eletricidade;
- Consolidação, Manutenção e Operação de Redes de Baixa e Alta Tensão;
- Utilização do Controle Manual;
- Instalação e Confirmação do Dispositivo de Aterramento;
- Instalação e Confirmação dos Estabilizadores;
- Confirmação de Anomalias do Cinto de Segurança;
- Operação do Tratamento de Segurança.

Escola Técnica Curso Nobre

Centro de Formação Profissional

Certificado registrado sob n.º 0011486

No livro 28, Folha 73

São José do Rio Preto/SP, 13.01.2022

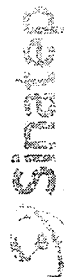


Larissa Munhoz Soares
Secretária

HISTÓRICO

Curso: Eletricista Predial e Residencial.

Frequência	Professor (s)	Carga Horária	Média
100%	Henajef Luis Stella	60h	8,5



Total Hora: 60h

Média Geral: 8,5

Sinatop Cursos e Treinamentos LTDA.
Av. José Leonardi, Setor. 321, Área His
Capinzal/SC 89.665-000
(48) 3555 3433
CNPJ: 10.421.348/0001-44

SINATEP – Sistema Nacional de Treinamento Tecnológico e Profissionalizante

CNPJ: 10.401.348/0001-44

Certificado registrado no livro CA.1.0001 Folhas nº

Capinzal/SC, 31 de Maio de 2021.

<p>CURSO: Técnico em Eletrotécnica</p>	<p>Curso Anterior: Ensino Médio</p>	<p>REGISTRO NO ESTABELECIMENTO</p> <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Publicado no DOE Nº932 do dia 11/12/2014</p> <p>Município FRANCISCO BELTRÃO</p> <p>Registro conforme Lei 938/05 e normas complementares de Sistema Estadual de Ensino</p> <p>Diploma registrado sob nº 561, Livro nº 25500170002, Folha nº 13</p> <p>FRANCISCO BELTRÃO, 18 de março de 2015</p> <p>DAIANE CRISTINA LAZARI (Secretária)</p> <p>RG: 53344660PR, 002/2013</p> <p>Aluno(a): GUSTAVO CARPELLINI PACHECO</p> <p>Curso: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA</p> <p>Expéditeur 1ª Via 349518</p> <p>Código Validador SISTECMEC</p>
<p>Carga Horária: 1300 horas.</p>	<p>Estabelecimento: Col. Est. Suplicy</p>	
<p>Estágio Supervisionado: 20/08/2014 à 12/09/2014 (início e término)</p>	<p>Concluído em: 2010</p>	
<p>Carga Horária: 100 horas.</p>	<p>Município/Estado: FRANCISCO BELTRÃO</p>	
<p>PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO</p> <p>Do Auxiliar: Capacitação para manusear e operar equipamentos de medidas elétricas; aplicar conceitos de eletricidade exigidos no âmbito da área elétrica; manusear e operar dispositivos eletroeletrônicos analógicos e digitais; aplicar e operar materiais e dispositivos condutores de energia; analisar e calcular circuitos de grandezas elétricas; aplicar princípios de eletrotécnica aplicados na área de Eletrônica; analisar e organizar redes de distribuição de energia elétrica; operar e manusear acionamentos e princípios de Automação Industrial; esboçar instalações elétricas; aplicar e realizar manutenção no Sistema de Instalações Elétricas.</p> <p>Do Técnico: Habilitação para exercer atividades em empresas de energia elétrica e demais setores comerciais, industriais e residenciais; projetar e executar instalações elétricas em prédios residenciais, comerciais e industriais; conduzir experiências, realizar ensaios, efetuar levantamento de dados, cálculos, regulação de instrumentos elétricos em geral; preparar orçamentos de mão-de-obra; materiais e estabelecer programas de trabalho e, principalmente, solucionar problemas relativos a sistemas elétricos, instalações e controle das máquinas e aparelhos elétricos.</p>		
<p>OBSERVAÇÕES:</p>		<p>ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL</p>



www.pr.senai.br

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que

DOUGLAS POSSAN

natural de Chopinzinho/PR, nacionalidade brasileira, RG nº 82033521

nascido(a) em 29/06/1983,

frequentou no período de 05/06/2012 a 01/11/2012 o curso de

Eletricista de Instalações Industriais

ministrado pelo SENAI - Centro de Educação Profissional de Francisco Beltrão
com duração de 160 (Cento e Sessenta) horas/aula

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2012

Rosevete Marta
ROSEVETE MARTA
MARCELLO TESSER
Responsável pela Unidade

DOUGLAS POSSAN
Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-Motor de corrente alternada, motor de corrente contínua; Diagrama de comandos elétricos e simbologia; Dimensionamento: condutores, contadores, fusíveis, disjuntores, disjuntor motor, relés térmicos e barramentos; Relê de estado sólido; Aplicação de temporizadores eletrônicos, eletropneumáticos, sensores indutivos, capacitivos, ópticos, chaves fim de curso, indicadores e controladores de temperatura sensores PT100 e termopar, relê de mínima e máxima tensão, falta de fase; Instalação de chaves manuais: interruptora simples, reversora, estrela triângulo, compensadora e comutação polar; montagem e instalação de chaves magnéticas para partida direta simples, partida direta com reversão, estrela triângulo com reversão, compensadora com reversão, múltiplas velocidades com reversão, frenagem por corrente retificada, a disco e contracorrente, motobomba trifásica controlada por chaves de níveis (chave bóia e sensor de nível); Noções de aplicação de conversores corrente alternada e de corrente contínua e softstarter; Noções de programação e instalação de mini-relés programáveis (Zélio ou Logo); Fator de potência; Transformadores de corrente; Noções de sequência de operação de cabines primárias: componentes, segurança e limpeza; Conceitos de sistemas de proteção contra descarga atmosférica; Segurança na operação e manuseio de ferramentas e equipamentos (EPIs).

Registro: Livro:43 Página: 1 Número: 6



www.pr.senai.br

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que


DOUGLAS POSSAN

natural de Chopinzinho/PR, nacionalidade brasileira, RG nº 82033521
nascido(a) em 29/06/1983,
frequentou no período de 28/02/2012 a 18/05/2012 o curso de

Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão

ministrado pelo SENAI - Centro de Educação Profissional de Francisco Beltrão
com duração de 180 (Cento e Oitenta) horas/aula

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2012


ROSEVETE MARTA
MARCELLO TESSER
Responsável pela Unidade


DOUGLAS POSSAN
Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-FUNDAMENTOS DE ELETRICIDADE (60h): Sistema Internacional de Unidades; Representação das Unidades; Eletrostática; Eletrodinâmica; Utilização do multímetro analógico e digital; Resistores; Capacitores; Estudo da corrente alternada e corrente contínua; Magnetismo; Eletromagnetismo; Indutores; Transformadores; Estudo da Potência Elétrica CA/CC; ELETRICIDADE PREDIAL (100h): Leitura e interpretação de desenho elétrico predial; Noções de dimensionamento de condutores, disjuntores e iluminação; Normas da ABNT (NBR 5410, NBR 5419), para a execução de instalações elétricas; Noções da norma regulamentadora 10 (NR10); Normas técnicas da concessionária de energia elétrica; Emendas em condutores; Instalação de lâmpada incandescente comandada por interruptor simples mais tomada monofásica em linha aberta; Instalação de luminária fluorescente comandada por interruptor simples em canaleta de PVC; Instalações de lâmpada incandescente comandada por interruptores paralelos e intermediários em rede de eletrodutos metálicos; Instalação de relés de impulso; Instalação de lâmpada incandescente comandada por interruptor de minuteria em rede de eletroduto PVC; Instalações de lâmpada mista comandada por relé fotoelétrico; Instalação de sensores (movimento, infravermelho); Instalação de programador horário (Timer); Instalação de dimmer; Instalação de portão eletrônico e interfone; Instalação de centro de distribuição a quatro fios; Estudo e instalação de disjuntor diferencial residual e dispositivo protetor de surto; Estudo de sistemas de aterramento; Instalação de motor monofásico comandado por chave de reversão manual; Instalação de motobomba monofásica comandada por chave bóia; Identificação, numeração e ligação de motor trifásico; Instalação do motor trifásico com chave manual direta; Conservação de energia. GESTÃO INDUSTRIAL (20h): Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho.



ELETRO POSSAN

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

DOUGLAS POSSAN LTDA, estabelecida na Avenida Bertino Warmling, 857, Centro, Salto do Lontra - PR, telefone (46) 3191 0137 ou (46) 99926 0173, e-mail: douglaspossan@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 15.332.845/0001-51, DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, disponibilidade de caminhão guindaste/munck com cesto acoplado e a execução dos serviços objeto do pregão eletrônico nº 90001/2024.

Salto do Lontra - PR, 08 de março de 2024.

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por
DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2024.03.08 09:20:21 -03'00'

DOUGLAS POSSAN

CPF: 038.745.979-03

RG: 8.203.352-1

(Sócio/Gerente)

DOUGLAS POSSAN LTDA

CNPJ: 15.332.845/0001-51

**Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra – Paraná
CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com
Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173**



ELETRO POSSAN

EDITAL DE PREGÃO Nº 90001/20224
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª EXPOBEL, NO PERÍODO DE 07 A 19 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

ANEXO – II PROPOSTA

A empresa DOUGLAS POSSAN LTDA, estabelecida na Avenida Bertino Warmling, 857, Centro, Salto do Lontra - PR telefone (46) 3191 0137 ou (46) 99926 0173 e endereço eletrônico douglaspossan@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 15.332.845/0001-51, neste ato representada por Douglas Possan, cargo: Sócio/Gerente, RG nº 8.203.352-1 SSP/PR, CPF nº 038.745.979-03, Rua Ema Gnoatto, 36, Bairro: Gnoatto, Salto do Lontra - PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Prega o Eletro nico nº 90001/2024 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	R\$ Unit.
01	<p>Prestação de serviços (mão de obra e ferramental) para a manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da EXPOBEL 2024, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipe de no mínimo 02 (dois) técnicos para operação na rede de média e baixa tensão; • Ligação dos pontos de energia dos expositores na rede de distribuição interna ao parque; • Responsabilidade por eventuais manutenções que venham a ser necessárias na rede de média e baixa tensão durante o período da feira; • Caminhão guindaste/munck, com cesto acoplado e demais equipamentos necessários para o atendimento das demandas da feira; • Monitoramento da rede elétrica durante a feira, a fim de evitar sobrecarga nos principais pontos de ligação; • Emissão de ART ou TRT emitida por profissional legalmente habilitado; • Horário de plantão da equipe será a partir das 19:00 horas no decorrer da feira (09/03/24 a 17/03/24); • Equipe disponível 02 (dois) dias antes do início da feira (07/03/24 e 08/03/24) das 08:00 as 18:00 para realizar a ligação dos expositores a rede; • Deverá atender as normas ABNT NBR 5410, NR 10, dentre outras relativas ao serviço; • Deverá estar incluído na proposta comercial, todas as despesas com deslocamentos, as despesas com folha de pagamento dos colaboradores envolvido, 	Serv.	01	R\$ 22.000,00

DOUGLAS POSSAN
 LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
 POSSAN LTDA:15332845000151
 Dados: 2024.03.08 09:03:54 -03'00'

**Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra – Paraná
 CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com
 Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173**



ELETRO POSSAN

horas extras, impostos, notas fiscais, tributos e outros;			
			VALOR TOTAL R\$ 22.000,00

Valor Total R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A validade desta proposta e de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGA O ELETRÔNICO.

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
2. Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:
 - Nome: Douglas Possan
 - CPF: 038.745.979-03
 - Endereço: Rua Ema Gnoatto, 36, Bairro: Gnoatto, Salto do Lontra – PR.
 - Telefone: (46) 3191 0137 ou (46) 99926 0173
 - e-mail: douglaspossan@hotmail.com

Salto do Lontra - PR, 08 de março de 2024.

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
 POSSAN LTDA:15332845000151
 Dados: 2024.03.08 09:04:06 -03'00'

DOUGLAS POSSAN

CPF: 038.745.979-03

RG: 8.203.352-1 SSP/PR

(Sócio/Gerente)

DOUGLAS POSSAN LTDA

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra – Paraná
CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com
Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173



ELETRO POSSAN

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO -PR

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª EXPOBEL, NO PERÍODO DE 07 A 19 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

DOUGLAS POSSAN LTDA, estabelecida na Avenida Bertino Warmling, 857, Centro, Salto do Lontra - PR, telefone (46) 3191 0137 ou (46) 99926 0173, e-mail: douglaspossan@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 15.332.845/0001-51, neste ato representada por Douglas Possan, cargo Sócio/Gerente, RG: 8.203.352-1, CPF: 038.745.979-03, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

pelos motivos fáticos e de direito que passa a discorrer a seguir.

I - DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

A ora recorrente participou do certame licitatório Pregão eletrônico n.º 90001/2024, cujo objeto tratava de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª EXPOBEL, NO PERÍODO DE 07 A 19 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR e após as etapa de lances a empresa **TS SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA CNPJ: 46.218.865/0001-20** Rua João Marchiori, 483, Bairro Jardim José Raimundo Pires, CEP 86.990-000 Marialva -PARANÁ - Fone:44-99907-3459, sagrou-se vencedora.

Após a análise documental apresentada pela empresa vencedora a recorrente apresentou intenção de recurso, por considerar que os Certificados do prestador de Serviços **CEZAR DOS SANTOS SOUZA** em relação aos cursos da NR 10 e NR 35 estão vencidos.

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2024.03.01 07:47:27 -03'00'

**Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná
CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com
Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173**

**II-DAS RAZÕES TÉCNICAS DO RECURSO**

Consta no Edital de Habilitação que a empresa precisa cumprir diversas cláusulas e em relação a qualificação técnica dos prestadores de serviços a cláusula 11.3.3, veja-se:

11.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.3.5 Comprovação de no mínimo 02 (dois) profissionais para operação e manutenção de rede de energia elétrica de baixa e média tensão e detentores de cursos NR 35 e NR 10 de trabalho em altura.

11.3.3.6 Comprovação da disponibilidade do profissional da área indicado no subitem 11.3.3.5 pela proponente mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

A empresa TS Soluções Elétricas Ltda, apresentou em seu anexo outros documentos o contrato de 02 (dois) profissionais Tiago Sanches de Jesus dos Santos e Cezar dos Santos Souza atendendo o item 11.3.3.6.

Em relação ao profissional **Tiago Sanches de Jesus dos Santos** foram apresentados os certificados corretos e vigentes nos termos da NR 10 e NR 35, bem como o contrato de prestação de serviços assinados.

Em relação ao profissional **Cezar dos Santos Souza** o contrato de prestação de serviços está datado do dia 25/02/2024 mas não está assinado.

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

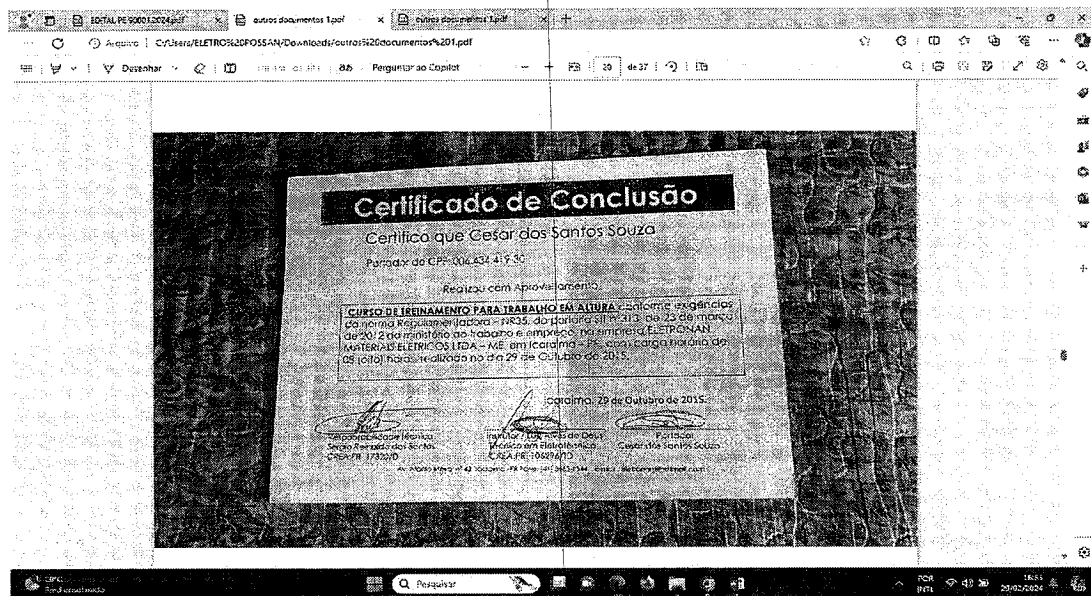
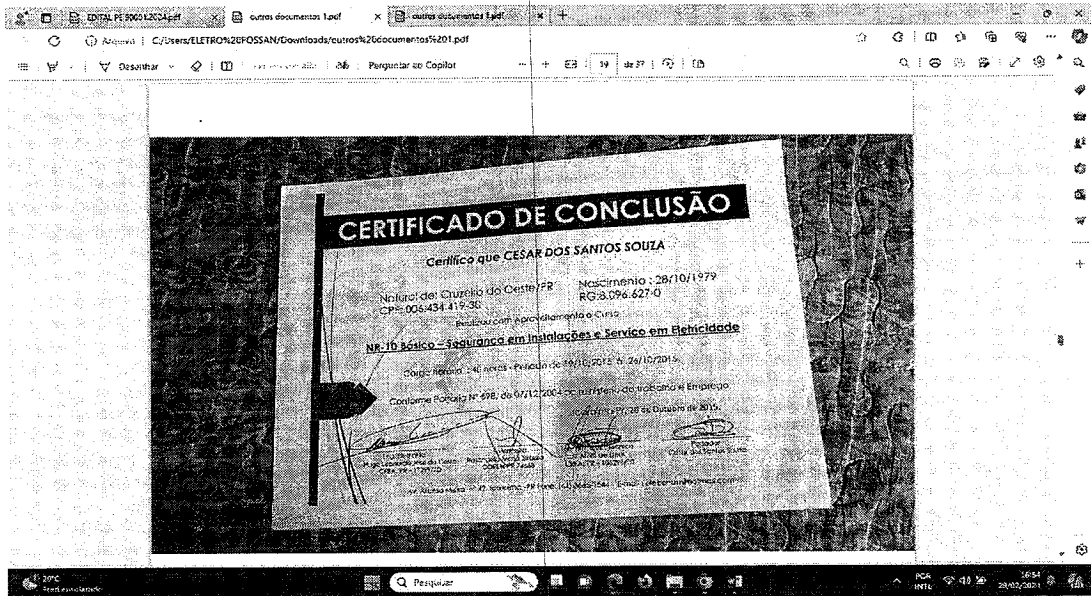
Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2024.03.01 07:47:42 -03'00'

**Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra – Paraná
CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com
Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173**



ELETRO POSSAN

Quanto aos certificados apresentados do referido profissional observa-se que o mesmo realizou o curso da NR10 em 26 de outubro de 2015 e o certificado de treinamento da NR35 está datado com 29 de outubro de 2015, portanto, estão fora da validade exigida pelas normas regulamentadoras da NR 10 e NR 35 e, ainda sem apresentação do conteúdo programático abordado nos cursos, como segue:



DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2024.03.01 07:48:32 -03'00'

**Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra – Paraná
CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com
Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173**



ELETRO POSSAN

Importante salientar que os profissionais devem fazer os treinamentos de reciclagem a cada 24 meses, conforme as normas NR 10 e NR 35, como segue:

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

10.8 - HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

10.8.8.2 Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer

alguma das situações a seguir:

- a) troca de função ou mudança de empresa;
- b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses;
- c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho

NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 - TRABALHO EM ALTURA (Redação dada pela Portaria MTP 4.218 de 20 de dezembro de 2022):

35.4.2.2 O treinamento periódico deve ser realizado a cada dois anos, com carga horária mínima de oito horas, conforme conteúdo programático definido pelo empregador.

Diante disso, respeitosamente requer-se que Vossa Senhoria reconsidere sua decisão para **DESCCLASSIFICAR** a empresa **TS Soluções Elétricas Ltda**, a fim de se fazer justiça.

IV - DOS PEDIDOS

Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer-se, primeiramente, seja o recurso recebido e acolhido com efeito suspensivo como determina a lei de vigência, para reconsiderar a decisão que CLASSIFICOU a empresa **TS Soluções Elétricas Ltda**, uma vez que a **documentação apresentada do profissional Cezar dos Santos Souza estão**

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2024.03.01 07:48:45 -03'00'

**Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra – Paraná
CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com**

Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173



ELETRO POSSAN

em desacordo com o Edital, bem como das Normas Regulamentadoras - NR 10 e NR 35.

Caso Vossa Senhoria não entenda que deva reconsiderar tal decisão, que essa peça recursal seja encaminhada ao Superior Hierárquico, na forma de Recurso Hierárquico, esperando a signatária que, naquela sede, seja o recurso provido.

Tudo isso como forma de se efetivar a mais ampla JUSTIÇA

Nestes termos pede deferimento.

Salto do Lontra - PR, 01 de março de 2024.

DOUGLAS POSSAN

LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por
DOUGLAS POSSAN

LTDA:15332845000151

Dados: 2024.03.01 07:49:00 -03'00'

DOUGLAS POSSAN LTDA

CNPJ: 15.332.845/0001-51

DOUGLAS POSSAN

CPF: 038.745.979-03

RG: 8.203.352-1

(Sócio/Gerente)

Av. Bertino Warmling, 857 - Centro - Cep: 85670-000 - Salto do Lontra – Paraná
CNPJ:15.332.845/0001-51 / Contato de e-mail: douglaspossan@hotmail.com
Fones: 46. 3191-0137 / 46. 99926-0173



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR
PREGÃO 90001/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.		
Entrega de propostas:	De 14/02/2024 às 08:00 até 29/02/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/02/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/02/2024 às 09:00:36	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	29/02/2024 às 09:00:47	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90001/2024. Alguns avisos importantes:
Sistema	29/02/2024 às 09:00:54	Sugerimos que cada licitante baixe o APLICATIVO do "Compras.gov.br" no seu celular e marque o número desta licitação como favorito para receber notificações em relação ao andamento do Pregão.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:01	Recomendamos que os licitantes mantenham TODOS os VI níveis de cadastramento do SICAF atualizados para fins de julgamento da fase de habilitação.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:07	O modo de disputa será "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:13	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Francisco Beltrão.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:21	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro, assim como de sua desconexão.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:27	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:34	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que a declaração de possuir condições de participação sem tê-las pode acarretar a propositura de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:40	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:45	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos

29/02/2024 16:09

1 de 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 às 09:01:45	valores propostos.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:54	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema ComprasGov foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:00	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:08	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema ComprasGov, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, pelo e-mail licitacaopffb@gmail.com , prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:14	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:20	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema ComprasGov após solicitação pelo Pregoeiro.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:27	Cabe a este Pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o ComprasGov, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	29/02/2024 às 09:02:33	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no sistema. Aguardem.
Sistema	29/02/2024 às 09:13:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/02/2024 às 09:14:50	Senhores licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.
Sistema	29/02/2024 às 09:14:58	Solicito que aguardem conectados enquanto realizo a verificação preliminar da ordem de classificação e da documentação dos licitantes melhor classificados.
Sistema	29/02/2024 às 09:15:04	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizarei a verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	29/02/2024 às 09:15:09	Lembrando que, conforme item 7.3 do edital, as empresas LOCAIS/REGIONAIS possuem a prioridade de contratação até o limite de 10% do melhor preço válido, para tanto, realizei a pesquisa no SICAF, e as empresas com a prioridade, serão informadas para inclusão dos itens na proposta reajustada.
Sistema	29/02/2024 às 09:15:16	Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
Sistema	29/02/2024 às 09:20:53	Consulta realizada por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a licitante TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA junto a este órgão.
Sistema	29/02/2024 às 09:21:55	Assim, solicito a proposta ajustada para a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA de acordo com o último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	29/02/2024 às 09:24:31	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacaopffb@gmail.com
Sistema	29/02/2024 às 09:24:44	Nova comunicação do Pregoeiro será feita hoje, dia 29/02/2024 às 11:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	29/02/2024 às 11:30:05	Senhores licitantes,
Sistema	29/02/2024 às 11:30:19	Informo que a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA anexou à proposta ajustada dentro do prazo determinado, restando então classificada para o item.
Sistema	29/02/2024 às 11:30:32	Informo que já realizei a análise dos documentos de habilitação da empresa constantes no SICAF e

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 às 11:30:32	convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens), no prazo de 2 (duas) horas uteis, ou seja, até às 15:30hs de hoje, dia 29/02/2024.
Sistema	29/02/2024 às 15:31:57	Senhores licitantes,
Sistema	29/02/2024 às 15:32:04	Informo que a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA comprovou atender às exigências editalicias.
Sistema	29/02/2024 às 15:32:10	OBS: Após a HABILITAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à HABILITAÇÃO, com duração mínima de 10 minutos
Sistema	29/02/2024 às 15:32:15	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	29/02/2024 às 15:32:22	Se o Pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	29/02/2024 às 15:32:28	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima oportunidade.
Sistema	29/02/2024 às 15:32:35	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacaopffb@gmail.com

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/02/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
29/02/2024 às 09:13:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação/manutenção/operação - elétrica

Prestação de serviços (mão de obra e ferramental) para a manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da EXPOBEL 2024, conforme segue: DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL

Valor estimado: R\$ 28.520,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000
 Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.923.***.0 - VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA para TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20, melhor lance: R\$ 19.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 28.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.518,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.518,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
53.564.162/0001-19 - NOVA MINAS ENGENHARIA E INSTALACOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.520,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.520,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
33.955.439/0001-27 - L. DA S. C. LIMA - LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.520,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.520,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
33.092.025/0001-11 - ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.520,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.520,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.520,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
45.392.590/0001-83 - CRIOU ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23.340,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.474,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/02/2024 09:00:55	33.092.025/0001-11	R\$ 27.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/02/2024 09:01:14	46.218.865/0001-20	R\$ 27.500,0000
29/02/2024 09:01:27	33.092.025/0001-11	R\$ 27.400,0000
29/02/2024 09:01:37	46.218.865/0001-20	R\$ 27.300,0000
29/02/2024 09:01:47	33.092.025/0001-11	R\$ 27.000,0000
29/02/2024 09:01:56	46.218.865/0001-20	R\$ 26.950,0000
29/02/2024 09:02:08	33.092.025/0001-11	R\$ 26.900,0000
29/02/2024 09:02:19	46.218.865/0001-20	R\$ 26.850,0000
29/02/2024 09:02:34	33.092.025/0001-11	R\$ 26.800,0000
29/02/2024 09:02:46	46.218.865/0001-20	R\$ 26.730,0000
29/02/2024 09:02:56	33.092.025/0001-11	R\$ 26.700,0000
29/02/2024 09:03:06	45.392.590/0001-83	R\$ 26.500,0000
29/02/2024 09:03:06	46.218.865/0001-20	R\$ 26.450,0000
29/02/2024 09:03:25	15.332.845/0001-51	R\$ 26.400,0000
29/02/2024 09:03:26	45.392.590/0001-83	R\$ 26.380,0000
29/02/2024 09:03:31	46.218.865/0001-20	R\$ 26.000,0000
29/02/2024 09:03:44	45.392.590/0001-83	R\$ 25.980,0000
29/02/2024 09:03:47	46.218.865/0001-20	R\$ 25.800,0000
29/02/2024 09:03:58	15.332.845/0001-51	R\$ 25.750,0000
29/02/2024 09:04:00	46.218.865/0001-20	R\$ 25.600,0000
29/02/2024 09:04:08	15.332.845/0001-51	R\$ 25.500,0000
29/02/2024 09:04:12	46.218.865/0001-20	R\$ 25.400,0000
29/02/2024 09:04:20	15.332.845/0001-51	R\$ 25.250,0000
29/02/2024 09:04:28	46.218.865/0001-20	R\$ 25.000,0000
29/02/2024 09:04:32	45.392.590/0001-83	R\$ 25.100,0000
29/02/2024 09:04:53	15.332.845/0001-51	R\$ 24.900,0000
29/02/2024 09:05:04	46.218.865/0001-20	R\$ 24.800,0000
29/02/2024 09:05:10	15.332.845/0001-51	R\$ 24.680,0000
29/02/2024 09:05:12	46.218.865/0001-20	R\$ 24.500,0000
29/02/2024 09:05:19	15.332.845/0001-51	R\$ 24.290,0000
29/02/2024 09:05:20	46.218.865/0001-20	R\$ 24.200,0000
29/02/2024 09:05:27	15.332.845/0001-51	R\$ 24.000,0000
29/02/2024 09:05:38	46.218.865/0001-20	R\$ 23.900,0000
29/02/2024 09:05:43	15.332.845/0001-51	R\$ 23.850,0000
29/02/2024 09:05:52	46.218.865/0001-20	R\$ 23.800,0000
29/02/2024 09:06:02	15.332.845/0001-51	R\$ 23.780,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/02/2024 09:06:23	46.218.865/0001-20	R\$ 23.700,0000
29/02/2024 09:06:45	15.332.845/0001-51	R\$ 23.680,0000
29/02/2024 09:06:55	46.218.865/0001-20	R\$ 23.600,0000
29/02/2024 09:07:05	15.332.845/0001-51	R\$ 23.500,0000
29/02/2024 09:07:16	45.392.590/0001-83	R\$ 23.650,0000
29/02/2024 09:07:23	46.218.865/0001-20	R\$ 23.400,0000
29/02/2024 09:07:30	15.332.845/0001-51	R\$ 23.285,0000
29/02/2024 09:07:34	45.392.590/0001-83	R\$ 23.350,0000
29/02/2024 09:07:38	46.218.865/0001-20	R\$ 23.200,0000
29/02/2024 09:07:43	15.332.845/0001-51	R\$ 23.190,0000
29/02/2024 09:07:50	46.218.865/0001-20	R\$ 22.900,0000
29/02/2024 09:07:55	15.332.845/0001-51	R\$ 22.850,0000
29/02/2024 09:08:51	15.332.845/0001-51	R\$ 22.800,0000
29/02/2024 09:09:03	46.218.865/0001-20	R\$ 20.000,0000
29/02/2024 09:09:19	15.332.845/0001-51	R\$ 22.000,0000
29/02/2024 09:11:17	45.392.590/0001-83	R\$ 23.340,0000
29/02/2024 09:11:20	46.218.865/0001-20	R\$ 19.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/02/2024 09:13:21	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/02/2024 09:13:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 09:23:00	Assim, solicito a proposta ajustada para a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA de acordo com o último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou seja, até as 11:30hs da hoje, dia 29/02/2024.
Sistema para o participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 09:23:53	Sr. Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 29/02/2024. Justificativa: proposta ajustada conforme ultimo lance.
pelo participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 11:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:00 de 29/02/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20.
Sistema para o participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 11:31:02	Sr. Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 29/02/2024. Justificativa: convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens).
Sistema para o participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 11:31:11	convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens)
pelo participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 11:34:52	senhor pregoeiro a documentação foi anexado juntamente com a proposta reajustada
pelo participante	29/02/2024 15:00:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:14 de 29/02/2024. 1 anexo foi

29/02/2024 16:09

6 de 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
46.218.865/0001-20	29/02/2024 15:00:14	enviado pelo fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20.
Sistema	29/02/2024 15:32:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/02/2024 15:42:45.
Sistema	29/02/2024 15:43:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/02/2024 15:53:03.
Sistema	29/02/2024 16:09:30	A fase de recurso do item 1 está aberta até 05/03/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/02/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
29/02/2024 09:13:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
29/02/2024 09:13:35	Item com etapa aberta encerrada.
29/02/2024 09:13:35	Item encerrado para lances.
29/02/2024 09:23:53	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/02/2024 11:30:00. Motivo: proposta ajustada conforme ultimo lance.
29/02/2024 11:19:00	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 finalizou o envio de anexo.
29/02/2024 11:31:02	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/02/2024 15:30:00. Motivo: convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens).
29/02/2024 15:00:14	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 finalizou o envio de anexo.
29/02/2024 15:32:45	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 19.000,0000.
29/02/2024 15:36:00	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
29/02/2024 15:37:28	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
29/02/2024 15:43:03	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 foi habilitado.
29/02/2024 15:45:04	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
29/02/2024 16:09:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

TERMO DE JULGAMENTO
 UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR
PREGÃO 90001/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
 Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
 Compra emergencial: Não
 Objeto da compra: Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.
 Entrega de propostas: De 14/02/2024 às 08:00, até 29/02/2024 às 09:00
 Abertura da sessão pública: Dia 29/02/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/02/2024 às 09:00:36	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	29/02/2024 às 09:00:47	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90001/2024. Alguns avisos importantes:
Sistema	29/02/2024 às 09:00:54	Sugerimos que cada licitante baixe o APLICATIVO do "Compras.gov.br" no seu celular e marque o número desta licitação como favorito para receber notificações em relação ao andamento do Pregão.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:01	Recomendamos que os licitantes mantenham TODOS os VI níveis de cadastramento do SICAF atualizados para fins de julgamento da fase de habilitação.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:07	O modo de disputa será "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:13	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Francisco Beltrão.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:21	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro, assim como de sua desconexão.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:27	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:34	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que a declaração de possuir condições de participação sem tê-las pode acarretar a propositura de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:40	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:45	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos

08/03/2024 15:56

1 de 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 às 09:01:45	valores propostos.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:54	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema ComprasGov foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:00	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:08	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema ComprasGov, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, pelo e-mail licitacaopffb@gmail.com, prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:14	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:20	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema ComprasGov após solicitação pelo Pregoeiro.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:27	Cabe a este Pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o ComprasGov, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	29/02/2024 às 09:02:33	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no sistema. Aguardem.
Sistema	29/02/2024 às 09:13:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/02/2024 às 09:14:50	Senhores licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.
Sistema	29/02/2024 às 09:14:58	Solicito que aguardem conectados enquanto realizo a verificação preliminar da ordem de classificação e da documentação dos licitantes melhor classificados.
Sistema	29/02/2024 às 09:15:04	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizarei a verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	29/02/2024 às 09:15:09	Lembrando que, conforme item 7.3 do edital, as empresas LOCAIS/REGIONAIS possuem a prioridade de contratação até o limite de 10% do melhor preço válido, para tanto, realizei a pesquisa no SICAF, e as empresas com a prioridade, serão informadas para inclusão dos itens na proposta reajustada.
Sistema	29/02/2024 às 09:15:16	Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
Sistema	29/02/2024 às 09:20:53	Consulta realizada por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a licitante TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA junto a este órgão.
Sistema	29/02/2024 às 09:21:55	Assim, solicito a proposta ajustada para a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA de acordo com o último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	29/02/2024 às 09:24:31	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacaopffb@gmail.com
Sistema	29/02/2024 às 09:24:44	Nova comunicação do Pregoeiro será feita hoje, dia 29/02/2024 às 11:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	29/02/2024 às 11:30:05	Senhores licitantes,
Sistema	29/02/2024 às 11:30:19	Informo que a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA anexou à proposta ajustada dentro do prazo determinado, restando então classificada para o item.
Sistema	29/02/2024 às 11:30:32	Informo que já realizei a análise dos documentos de habilitação da empresa constantes no SICAF e

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 às 11:30:32	convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens), no prazo de 2 (duas) horas uteis, ou seja, até às 15:30hs de hoje, dia 29/02/2024.
Sistema	29/02/2024 às 15:31:57	Senhores licitantes,
Sistema	29/02/2024 às 15:32:04	Informo que a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	29/02/2024 às 15:32:10	OBS: Após a HABILITAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à HABILITAÇÃO, com duração mínima de 10 minutos
Sistema	29/02/2024 às 15:32:15	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	29/02/2024 às 15:32:22	Se o Pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes:
Sistema	29/02/2024 às 15:32:28	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima oportunidade.
Sistema	29/02/2024 às 15:32:35	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacaopffb@gmail.com
Sistema	07/03/2024 às 08:00:15	Senhores licitantes, bom dia
Sistema	07/03/2024 às 08:00:24	Informo que a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA declarou a desistência do Item na fase de contrarrazões, sendo assim, retornamos a fase de JULGAMENTO das propostas para dar continuidade no certame.
Sistema	07/03/2024 às 08:00:40	Nova comunicação do Pregoeiro será feita dia 08/03/2024 às 09:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	08/03/2024 às 09:00:06	Senhores licitantes, Bom dia
Sistema	08/03/2024 às 09:00:13	Informamos que a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA declarou a desistência do Item na fase de contrarrazões, sendo assim daremos continuidade a fase de julgamento do certame.
Sistema	08/03/2024 às 09:00:24	Sendo assim, convocamos a empresa subsequente melhor classificada, DOUGLAS POSSAN LTDA, para que anexe proposta ajustada de acordo com o último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou seja, até às 11:05hs da hoje, dia 08/03/2024.
Sistema	08/03/2024 às 09:00:32	Em consulta realizada por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a licitante DOUGLAS POSSAN LTDA junto a este órgão.
Sistema	08/03/2024 às 09:00:38	Nova comunicação do Pregoeiro será feita dia 08/03/2024 às 11:15 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	08/03/2024 às 11:15:26	Senhores licitantes
Sistema	08/03/2024 às 11:15:35	Informo que a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA anexou à proposta ajustada dentro do prazo determinado, restando então classificada para o item.
Sistema	08/03/2024 às 11:15:42	Informo que já realizei a análise dos documentos de habilitação da empresa constantes no SICAF e convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens), no prazo de 2 (duas) horas uteis, ou seja, até às 15:00hs de hoje, dia 08/03/2024.
Sistema	08/03/2024 às 11:15:49	Nova comunicação do Pregoeiro será feita dia 08/03/2024 às 15:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	08/03/2024 às 15:30:29	Senhores licitantes
Sistema	08/03/2024 às 15:30:38	Informo que a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	08/03/2024 às 15:30:45	OBS: Após a HABILITAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à HABILITAÇÃO, com duração mínima de 10 minutos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2024 às 15:31:17	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	08/03/2024 às 15:31:25	Se o Pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	08/03/2024 às 15:31:34	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima oportunidade.
Sistema	08/03/2024 às 15:31:39	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacaopffb@gmail.com

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/02/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
29/02/2024 às 09:13:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação/manutenção/operação - elétrica

Prestação de serviços (mão de obra e ferramental) para a manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da EXPOBEL 2024, conforme segue: DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL

Valor estimado: R\$ 28.520,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000
 Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.923.***-0 - VLADimir VIEIRA DA CUNHA para DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51, melhor lance: R\$ 22.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 28.500,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.000,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 28.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.518,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.518,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
53.564.162/0001-19 - NOVA MINAS ENGENHARIA E INSTALACOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.520,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.520,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
33.955.439/0001-27 - L. DA S. C. LIMA - LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.520,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.520,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
33.092.025/0001-11 - ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.520,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.520,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.520,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
45.392.590/0001-83 - CRIOU ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23.340,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.474,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/02/2024 09:00:55	33.092.025/0001-11	R\$ 27.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/02/2024 09:01:14	46.218.865/0001-20	R\$ 27.500,0000
29/02/2024 09:01:27	33.092.025/0001-11	R\$ 27.400,0000
29/02/2024 09:01:37	46.218.865/0001-20	R\$ 27.300,0000
29/02/2024 09:01:47	33.092.025/0001-11	R\$ 27.000,0000
29/02/2024 09:01:56	46.218.865/0001-20	R\$ 26.950,0000
29/02/2024 09:02:08	33.092.025/0001-11	R\$ 26.900,0000
29/02/2024 09:02:19	46.218.865/0001-20	R\$ 26.850,0000
29/02/2024 09:02:34	33.092.025/0001-11	R\$ 26.800,0000
29/02/2024 09:02:46	46.218.865/0001-20	R\$ 26.730,0000
29/02/2024 09:02:56	33.092.025/0001-11	R\$ 26.700,0000
29/02/2024 09:03:06	45.392.590/0001-83	R\$ 26.500,0000
29/02/2024 09:03:06	46.218.865/0001-20	R\$ 26.450,0000
29/02/2024 09:03:25	15.332.845/0001-51	R\$ 26.400,0000
29/02/2024 09:03:26	45.392.590/0001-83	R\$ 26.380,0000
29/02/2024 09:03:31	46.218.865/0001-20	R\$ 26.000,0000
29/02/2024 09:03:44	45.392.590/0001-83	R\$ 25.980,0000
29/02/2024 09:03:47	46.218.865/0001-20	R\$ 25.800,0000
29/02/2024 09:03:58	15.332.845/0001-51	R\$ 25.750,0000
29/02/2024 09:04:00	46.218.865/0001-20	R\$ 25.600,0000
29/02/2024 09:04:08	15.332.845/0001-51	R\$ 25.500,0000
29/02/2024 09:04:12	46.218.865/0001-20	R\$ 25.400,0000
29/02/2024 09:04:20	15.332.845/0001-51	R\$ 25.250,0000
29/02/2024 09:04:28	46.218.865/0001-20	R\$ 25.000,0000
29/02/2024 09:04:32	45.392.590/0001-83	R\$ 25.100,0000
29/02/2024 09:04:53	15.332.845/0001-51	R\$ 24.900,0000
29/02/2024 09:05:04	46.218.865/0001-20	R\$ 24.800,0000
29/02/2024 09:05:10	15.332.845/0001-51	R\$ 24.680,0000
29/02/2024 09:05:12	46.218.865/0001-20	R\$ 24.500,0000
29/02/2024 09:05:19	15.332.845/0001-51	R\$ 24.290,0000
29/02/2024 09:05:20	46.218.865/0001-20	R\$ 24.200,0000
29/02/2024 09:05:27	15.332.845/0001-51	R\$ 24.000,0000
29/02/2024 09:05:38	46.218.865/0001-20	R\$ 23.900,0000
29/02/2024 09:05:43	15.332.845/0001-51	R\$ 23.850,0000
29/02/2024 09:05:52	46.218.865/0001-20	R\$ 23.800,0000
29/02/2024 09:06:02	15.332.845/0001-51	R\$ 23.780,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/02/2024 09:06:23	46.218.865/0001-20	R\$ 23.700,0000
29/02/2024 09:06:45	15.332.845/0001-51	R\$ 23.680,0000
29/02/2024 09:06:55	46.218.865/0001-20	R\$ 23.600,0000
29/02/2024 09:07:05	15.332.845/0001-51	R\$ 23.500,0000
29/02/2024 09:07:16	45.392.590/0001-83	R\$ 23.650,0000
29/02/2024 09:07:23	46.218.865/0001-20	R\$ 23.400,0000
29/02/2024 09:07:30	15.332.845/0001-51	R\$ 23.285,0000
29/02/2024 09:07:34	45.392.590/0001-83	R\$ 23.350,0000
29/02/2024 09:07:38	46.218.865/0001-20	R\$ 23.200,0000
29/02/2024 09:07:43	15.332.845/0001-51	R\$ 23.190,0000
29/02/2024 09:07:50	46.218.865/0001-20	R\$ 22.900,0000
29/02/2024 09:07:55	15.332.845/0001-51	R\$ 22.850,0000
29/02/2024 09:08:51	15.332.845/0001-51	R\$ 22.800,0000
29/02/2024 09:09:03	46.218.865/0001-20	R\$ 20.000,0000
29/02/2024 09:09:19	15.332.845/0001-51	R\$ 22.000,0000
29/02/2024 09:11:17	45.392.590/0001-83	R\$ 23.340,0000
29/02/2024 09:11:20	46.218.865/0001-20	R\$ 19.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/02/2024 09:13:21	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/02/2024 09:13:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 09:23:00	Assim, solicito a proposta ajustada para a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA de acordo com o último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou seja, até as 11:30hs da hoje, dia 29/02/2024.
Sistema para o participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 09:23:53	Sr. Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 29/02/2024. Justificativa: proposta ajustada conforme ultimo lance.
pelo participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 11:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:00 de 29/02/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20.
Sistema para o participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 11:31:02	Sr. Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 29/02/2024. Justificativa: convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens).
Sistema para o participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 11:31:11	convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens)
pelo participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 11:34:52	senhor pregoeiro a documentação foi anexado juntamente com a proposta reajustada
pelo participante	29/02/2024 15:00:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:14 de 29/02/2024. 1 anexo foi

08/03/2024 15:56

7 de 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
46.218.865/0001-20	29/02/2024 15:00:14	enviado pelo fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20.
Sistema	29/02/2024 15:32:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/02/2024 15:42:45.
Sistema	29/02/2024 15:43:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/02/2024 15:53:03.
Sistema	29/02/2024 16:09:30	A fase de recurso do item 1 está aberta até 05/03/2024.
Sistema	01/03/2024 08:22:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. O item está aberto para registro de contrarrazão até 06/03/2024.
Sistema	07/03/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema para o participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 09:02:47	Sr. Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 08/03/2024. Justificativa: solicito a proposta ajustada para a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA de acordo com o 08/03/2024..
pelo participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 09:05:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:05:32 de 08/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51.
pelo participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 09:05:36	Bom dia! Segue anexa proposta ajustada.
Sistema	08/03/2024 09:27:53	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/03/2024 09:37:53.
pelo participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 09:47:37	Solicito convocação de anexo para envio da habilitação
Sistema para o participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 09:57:38	Prezado licitante, é necessário aguardar o prazo para nova convocação.
pelo participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 10:01:17	Ok. Obrigada.
Sistema para o participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 11:16:30	Sr. Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 08/03/2024. Justificativa: convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens).
pelo participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 11:19:24	Segue anexa a habilitação.
pelo participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 11:19:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:29 de 08/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51.
Sistema	08/03/2024 15:32:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/03/2024 15:42:44.
Sistema	08/03/2024 15:44:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/03/2024 15:54:43.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/02/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
29/02/2024 09:13:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
29/02/2024 09:13:35	Item com etapa aberta encerrada.
29/02/2024 09:13:35	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
29/02/2024 09:23:53	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/02/2024 11:30:00. Motivo: proposta ajustada conforme ultimo lance.
29/02/2024 11:19:00	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 finalizou o envio de anexo.
29/02/2024 11:31:02	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/02/2024 15:30:00. Motivo: convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens).
29/02/2024 15:00:14	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 finalizou o envio de anexo.
29/02/2024 15:32:45	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 19.000,0000.
29/02/2024 15:36:00	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
29/02/2024 15:37:28	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
29/02/2024 15:43:03	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 foi habilitado.
29/02/2024 15:45:04	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
29/02/2024 16:09:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
07/03/2024 08:57:30	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: A empresa recorrida TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA declarou a desistência do Item em suas contrarrazões, sendo assim, a análise do mérito do recurso tornasse desnecessária, razão pela qual se retorna-se a fase de julgamento.
08/03/2024 09:02:47	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/03/2024 11:05:00. Motivo: solicito a proposta ajustada para a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA de acordo com o 08/03/2024..
08/03/2024 09:05:32	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 finalizou o envio de anexo.
08/03/2024 09:27:53	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 foi inabilitado. Motivo: Informamos que a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA declarou a desistência do Item na fase de contrarrazões..
08/03/2024 11:16:30	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/03/2024 15:00:00. Motivo: convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens).
08/03/2024 11:19:29	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 finalizou o envio de anexo.
08/03/2024 15:32:44	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 22.000,0000.
08/03/2024 15:44:43	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 foi habilitado.
08/03/2024 15:56:41	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR
PREGÃO 90001/2024

Às 14:57 horas do dia 13 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLEBER FONTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 29, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.		
Entrega de propostas:	De 14/02/2024 às 08:00 até 29/02/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/02/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/02/2024 às 09:00:36	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	29/02/2024 às 09:00:47	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90001/2024. Alguns avisos importantes:
Sistema	29/02/2024 às 09:00:54	Sugerimos que cada licitante baixe o APLICATIVO do "Compras.gov.br" no seu celular e marque o número desta licitação como favorito para receber notificações em relação ao andamento do Pregão.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:01	Recomendamos que os licitantes mantenham TODOS os VI níveis de cadastramento do SICAF atualizados para fins de julgamento da fase de habilitação.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:07	O modo de disputa será "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:13	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Francisco Beltrão.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:21	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro, assim como de sua desconexão.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:27	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:34	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que a declaração de possuir condições de participação sem tê-las pode acarretar a propositura de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:40	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA

13/03/2024 14:57

1 de 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 às 09:01:40	VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:45	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	29/02/2024 às 09:01:54	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema ComprasGov foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:00	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:08	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema ComprasGov, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, pelo e-mail licitacaopffb@gmail.com, prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:14	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:20	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema ComprasGov após solicitação pelo Pregoeiro.
Sistema	29/02/2024 às 09:02:27	Cabe a este Pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o ComprasGov, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	29/02/2024 às 09:02:33	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no sistema. Aguardem.
Sistema	29/02/2024 às 09:13:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/02/2024 às 09:14:50	Senhores licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.
Sistema	29/02/2024 às 09:14:58	Solicito que aguardem conectados enquanto realizo a verificação preliminar da ordem de classificação e da documentação dos licitantes melhor classificados.
Sistema	29/02/2024 às 09:15:04	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizarei a verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	29/02/2024 às 09:15:09	Lembrando que, conforme item 7.3 do edital, as empresas LOCAIS/REGIONAIS possuem a prioridade de contratação até o limite de 10% do melhor preço válido, para tanto, realizei a pesquisa no SICAF, e as empresas com a prioridade, serão informadas para inclusão dos itens na proposta reajustada.
Sistema	29/02/2024 às 09:15:16	Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
Sistema	29/02/2024 às 09:20:53	Consulta realizada por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a licitante TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA junto a este órgão.
Sistema	29/02/2024 às 09:21:55	Assim, solicito a proposta ajustada para a empresa TS SOLUGOES ELETRICAS LTDA de acordo com o último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	29/02/2024 às 09:24:31	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacaopffb@gmail.com
Sistema	29/02/2024 às 09:24:44	Nova comunicação do Pregoeiro será feita hoje, dia 29/02/2024 às 11:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	29/02/2024 às 11:30:05	Senhores licitantes,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 às 11:30:19	Informo que a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA anexou à proposta ajustada dentro do prazo determinado, restando então classificada para o item.
Sistema	29/02/2024 às 11:30:32	Informo que já realizei a análise dos documentos de habilitação da empresa constantes no SICAF e convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens), no prazo de 2 (duas) horas uteis, ou seja, até às 15:30hs de hoje, dia 29/02/2024.
Sistema	29/02/2024 às 15:31:57	Senhores licitantes,
Sistema	29/02/2024 às 15:32:04	Informo que a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	29/02/2024 às 15:32:10	OBS: Após a HABILITAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à HABILITAÇÃO, com duração mínima de 10 minutos
Sistema	29/02/2024 às 15:32:15	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	29/02/2024 às 15:32:22	Se o Pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	29/02/2024 às 15:32:28	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima oportunidade.
Sistema	29/02/2024 às 15:32:35	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacaopffb@gmail.com
Sistema	07/03/2024 às 08:00:15	Senhores licitantes, bom dia
Sistema	07/03/2024 às 08:00:24	Informo que a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA declarou a desistência do Item na fase de contrarrazões, sendo assim, retornamos a fase de JULGAMENTO das propostas para dar continuidade no certame.
Sistema	07/03/2024 às 08:00:40	Nova comunicação do Pregoeiro será feita dia 08/03/2024 às 09:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	08/03/2024 às 09:00:06	Senhores licitantes, Bom dia
Sistema	08/03/2024 às 09:00:13	Informamos que a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA declarou a desistência do Item na fase de contrarrazões, sendo assim daremos continuidade a fase de julgamento do certame.
Sistema	08/03/2024 às 09:00:24	Sendo assim, convocamos a empresa subsequente melhor classificada, DOUGLAS POSSAN LTDA, para que anexe proposta ajustada de acordo com o último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou seja, até as 11:05hs da hoje, dia 08/03/2024.
Sistema	08/03/2024 às 09:00:32	Em consulta realizada por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no SICAF, não apresento nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a licitante DOUGLAS POSSAN LTDA junto a este órgão.
Sistema	08/03/2024 às 09:00:38	Nova comunicação do Pregoeiro será feita dia 08/03/2024 às 11:15 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	08/03/2024 às 11:15:26	Senhores licitantes
Sistema	08/03/2024 às 11:15:35	Informo que a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA anexou à proposta ajustada dentro do prazo determinado, restando então classificada para o item.
Sistema	08/03/2024 às 11:15:42	Informo que já realizei a análise dos documentos de habilitação da empresa constantes no SICAF e convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens), no prazo de 2 (duas) horas uteis, ou seja, até às 15:00hs de hoje, dia 08/03/2024.
Sistema	08/03/2024 às 11:15:49	Nova comunicação do Pregoeiro será feita dia 08/03/2024 às 15:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	08/03/2024 às 15:30:29	Senhores licitantes
Sistema	08/03/2024 às 15:30:38	Informo que a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA comprovou atender às exigências editalícias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2024 às 15:30:45	OBS: Após a HABILITAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à HABILITAÇÃO, com duração mínima de 10 minutos
Sistema	08/03/2024 às 15:31:17	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	08/03/2024 às 15:31:25	Se o Pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	08/03/2024 às 15:31:34	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima oportunidade.
Sistema	08/03/2024 às 15:31:39	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacaooffb@gmail.com

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/02/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
29/02/2024 às 09:13:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação/manutenção/operação - elétrica

Prestação de serviços (mão de obra e ferramental) para a manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do parque de exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da EXPOBEL 2024, conforme segue: DESCRITIVO COMPLETO NO EDITAL

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 28.520,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Revogado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.762.***-1 - CLEBER FONTANA para DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51, melhor lance: R\$ 22.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.392.590/0001-83 - CRIOU ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 23.340,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.474,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 28.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.092.025/0001-11 - ELETRO BELTRAO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
33.955.439/0001-27 - L. DA S. C. LIMA - LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.520,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
40.119.916/0001-80 - MEDZI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.518,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.518,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
53.564.162/0001-19 - NOVA MINAS ENGENHARIA E INSTALACOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.520,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.000,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 28.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 28.520,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.520,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/02/2024 09:00:55	33.092.025/0001-11	R\$ 27.900,0000
29/02/2024 09:01:14	46.218.865/0001-20	R\$ 27.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/02/2024 09:01:27	33.092.025/0001-11	R\$ 27.400,0000
29/02/2024 09:01:37	46.218.865/0001-20	R\$ 27.300,0000
29/02/2024 09:01:47	33.092.025/0001-11	R\$ 27.000,0000
29/02/2024 09:01:56	46.218.865/0001-20	R\$ 26.950,0000
29/02/2024 09:02:08	33.092.025/0001-11	R\$ 26.900,0000
29/02/2024 09:02:19	46.218.865/0001-20	R\$ 26.850,0000
29/02/2024 09:02:34	33.092.025/0001-11	R\$ 26.800,0000
29/02/2024 09:02:46	46.218.865/0001-20	R\$ 26.730,0000
29/02/2024 09:02:56	33.092.025/0001-11	R\$ 26.700,0000
29/02/2024 09:03:06	45.392.590/0001-83	R\$ 26.500,0000
29/02/2024 09:03:06	46.218.865/0001-20	R\$ 26.450,0000
29/02/2024 09:03:25	15.332.845/0001-51	R\$ 26.400,0000
29/02/2024 09:03:26	45.392.590/0001-83	R\$ 26.380,0000
29/02/2024 09:03:31	46.218.865/0001-20	R\$ 26.000,0000
29/02/2024 09:03:44	45.392.590/0001-83	R\$ 25.980,0000
29/02/2024 09:03:47	46.218.865/0001-20	R\$ 25.800,0000
29/02/2024 09:03:58	15.332.845/0001-51	R\$ 25.750,0000
29/02/2024 09:04:00	46.218.865/0001-20	R\$ 25.600,0000
29/02/2024 09:04:08	15.332.845/0001-51	R\$ 25.500,0000
29/02/2024 09:04:12	46.218.865/0001-20	R\$ 25.400,0000
29/02/2024 09:04:20	15.332.845/0001-51	R\$ 25.250,0000
29/02/2024 09:04:28	46.218.865/0001-20	R\$ 25.000,0000
29/02/2024 09:04:32	45.392.590/0001-83	R\$ 25.100,0000
29/02/2024 09:04:53	15.332.845/0001-51	R\$ 24.900,0000
29/02/2024 09:05:04	46.218.865/0001-20	R\$ 24.800,0000
29/02/2024 09:05:10	15.332.845/0001-51	R\$ 24.680,0000
29/02/2024 09:05:12	46.218.865/0001-20	R\$ 24.500,0000
29/02/2024 09:05:19	15.332.845/0001-51	R\$ 24.290,0000
29/02/2024 09:05:20	46.218.865/0001-20	R\$ 24.200,0000
29/02/2024 09:05:27	15.332.845/0001-51	R\$ 24.000,0000
29/02/2024 09:05:38	46.218.865/0001-20	R\$ 23.900,0000
29/02/2024 09:05:43	15.332.845/0001-51	R\$ 23.850,0000
29/02/2024 09:05:52	46.218.865/0001-20	R\$ 23.800,0000
29/02/2024 09:06:02	15.332.845/0001-51	R\$ 23.780,0000
29/02/2024 09:06:23	46.218.865/0001-20	R\$ 23.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/02/2024 09:06:45	15.332.845/0001-51	R\$ 23.680,0000
29/02/2024 09:06:55	46.218.865/0001-20	R\$ 23.600,0000
29/02/2024 09:07:05	15.332.845/0001-51	R\$ 23.500,0000
29/02/2024 09:07:16	45.392.590/0001-83	R\$ 23.650,0000
29/02/2024 09:07:23	46.218.865/0001-20	R\$ 23.400,0000
29/02/2024 09:07:30	15.332.845/0001-51	R\$ 23.285,0000
29/02/2024 09:07:34	45.392.590/0001-83	R\$ 23.350,0000
29/02/2024 09:07:38	46.218.865/0001-20	R\$ 23.200,0000
29/02/2024 09:07:43	15.332.845/0001-51	R\$ 23.190,0000
29/02/2024 09:07:50	46.218.865/0001-20	R\$ 22.900,0000
29/02/2024 09:07:55	15.332.845/0001-51	R\$ 22.850,0000
29/02/2024 09:08:51	15.332.845/0001-51	R\$ 22.800,0000
29/02/2024 09:09:03	46.218.865/0001-20	R\$ 20.000,0000
29/02/2024 09:09:19	15.332.845/0001-51	R\$ 22.000,0000
29/02/2024 09:11:17	45.392.590/0001-83	R\$ 23.340,0000
29/02/2024 09:11:20	46.218.865/0001-20	R\$ 19.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/02/2024 09:13:21	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/02/2024 09:13:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 09:23:00	Assim, solicito a proposta ajustada para a empresa TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA de acordo com o último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou seja, até as 11:30hs da hoje, dia 29/02/2024.
Sistema para o participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 09:23:53	Sr. Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 29/02/2024. Justificativa: proposta ajustada conforme ultimo lance.
pelo participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 11:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:00 de 29/02/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20.
Sistema para o participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 11:31:02	Sr. Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 29/02/2024. Justificativa: convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens).
Sistema para o participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 11:31:11	convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens)
pelo participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 11:34:52	senhor pregoeiro a documentação foi anexado juntamente com a proposta reajustada
pelo participante 46.218.865/0001-20	29/02/2024 15:00:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:14 de 29/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 15:32:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/02/2024 15:42:45.
Sistema	29/02/2024 15:43:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/02/2024 15:53:03.
Sistema	29/02/2024 16:09:30	A fase de recurso do item 1 está aberta até 05/03/2024.
Sistema	01/03/2024 08:22:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. O item está aberto para registro de contrarrazão até 06/03/2024.
Sistema	07/03/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema para o participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 09:02:47	Sr. Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 08/03/2024. Justificativa: solicito a proposta ajustada para a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA de acordo com o 08/03/2024..
pelo participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 09:05:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:05:32 de 08/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51.
pelo participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 09:05:36	Bom dia! Segue anexa proposta ajustada.
Sistema	08/03/2024 09:27:53	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/03/2024 09:37:53.
pelo participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 09:47:37	Solicito convocação de anexo para envio da habilitação
Sistema para o participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 09:57:38	Prezado licitante, é necessário aguardar o prazo para nova convocação.
pelo participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 10:01:17	Ok. Obrigada.
Sistema para o participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 11:16:30	Sr. Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 08/03/2024. Justificativa: convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens).
pelo participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 11:19:24	Segue anexa a habilitação.
pelo participante 15.332.845/0001-51	08/03/2024 11:19:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:29 de 08/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51.
Sistema	08/03/2024 15:32:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/03/2024 15:42:44.
Sistema	08/03/2024 15:44:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/03/2024 15:54:43.
Sistema	13/03/2024 14:57:56	O item 1 foi revogado pela autoridade competente. Motivo: Revogado em decorrência da perda parcial do objeto, tendo em vista que o processo licitatório não logrou êxito em alcançar a satisfação do interesse público, pelo fato superveniente de atraso na conclusão do certame que acarretou no início do evento e na incompatibilidade de execução do objeto..

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/02/2024 09:23:53	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/02/2024 11:30:00. Motivo: proposta ajustada conforme ultimo lance.
29/02/2024 11:19:00	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 finalizou o envio de anexo.

13/03/2024 14:57

8 de 10

Data/Hora	Descrição
29/02/2024 11:31:02	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/02/2024 15:30:00. Motivo: convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens).
29/02/2024 15:00:14	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 finalizou o envio de anexo.
01/03/2024 07:52:20	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 registra recurso.
01/03/2024 08:22:03	Prazo recursal adiantado.
04/03/2024 09:30:53	Fornecedor TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 46.218.865/0001-20 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 15.332.845/0001-51.
07/03/2024 08:57:30	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
08/03/2024 09:02:47	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/03/2024 11:05:00. Motivo: solicito a proposta ajustada para a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA de acordo com o 08/03/2024..
08/03/2024 09:05:32	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 finalizou o envio de anexo.
08/03/2024 11:16:30	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/03/2024 15:00:00. Motivo: convoco para anexar os documentos relacionados a seguir: Cartão CNPJ, CND Federal, CND FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Trabalhista, bem como toda a relação de documento de qualificação técnica (item 11.3.3 e seus sub itens).
08/03/2024 11:19:29	Fornecedor DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51 finalizou o envio de anexo.
13/03/2024 14:57:56	Item revogado. Descrição: Revogado em decorrência da perda parcial do objeto, tendo em vista que o processo licitatório não logrou êxito em alcançar a satisfação do interesse público, pelo fato superveniente de atraso na conclusão do certame que acarretou no início do evento e na incompatibilidade de execução do objeto..
13/03/2024 14:57:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	29/02/2024 15:42:45
Intenção de recurso na habilitação:	29/02/2024 15:53:03
Recurso:	01/03/2024 08:22:02
Contrarrazão:	06/03/2024 23:59:59

Recursos realizados:

15.332.845/0001-51 - DOUGLAS POSSAN LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		29/02/2024 15:45:04
Recurso:	(Cadastrado)	01/03/2024 07:52:20
Contrarrazões:		

46.218.865/0001-20 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA	(Cadastrado)	04/03/2024 09:30:53
---	--------------	---------------------

Decisão do agente de contratação:	(Procede)	07/03/2024 08:57:30
-----------------------------------	-----------	---------------------

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/03/2024 15:42:44

Intenção de recurso na habilitação:

08/03/2024 15:54:43

semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente à apuração dos serviços atestados.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 152/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 15/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente à apuração dos serviços atestados.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES						
Conta despesa	do	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460		08.006.10.301.1001.2046	0		3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5670		08.006.10.301.1001.2047	494		3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6250		08.006.10.302.1001.2051	494		3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6060		08.006.10.302.1001.2050	494		3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5470		08.006.10.301.1001.2046	494		3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:64953C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 – Processo nº 29/2024.

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção da rede elétrica de baixa e média tensão do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DOUGLAS POSSAN LTDA, CNPJ 15.332.845/0001-51, ITEM 01 R\$ 22.000,00

VALOR TOTAL R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F299AE3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

Objeto: Prestação de serviços veterinários para atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, de acordo com o Chamamento Público nº 18/2023.

Vigência: 12(doze) meses

CONTRATADA: A V FIEIRA LTDA (Clínica Veterinária Vida Animal)

CNPJ Nº 37.167.937/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

CONTRATADA: CENTRAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ Nº 50.164.765/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 13.632,00 (treze mil, seiscentos e trinta e dois reais).

CONTRATADA: PET CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ Nº 18.856.483/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 21.984,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024:
R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	NILEIDE T. PERSEL
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A9C87D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão nº01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **AGROVETERINÁRIA BORGES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Concessão Administrativa Onerosa nº 425/2023 - CONCORRÊNCIA nº 001/2023.

OBJETO: Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)	Valor mensal da locação pelo período de 12 meses R\$
01	86212	Pet shop	06	18,00	400,00

DA RESCISÃO:

A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. II e § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigável ao Contrato de Concessão Administrativo Onerosa nº 425/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.666/2024.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:407C1434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO